

# PIERRE LAVAL SUICIDOU-SE

Na presente edição divulgamos, além do Código Eleitoral, a ata de fundação do Partido Social Democrático em Santa Catarina. Tanto um, como o outro documento, servem para atestar a vitoriosa resonância da revolução nacional.

Rua Conzelheiro Mafra, 51  
Telefone: 1656  
Número avulso: Cr\$ 0,40

# A GAZETA

Diretor da Redação  
PETRARCHA CALLADO

Diretor-proprietário: JAIRO CALLADO

ANO XI FLORIANÓPOLIS, Domingo 3 de Junho de 1945 NÚMERO 2739

## Quatro Milhões De Eleitores

### Calculos e previsões sobre os próximos prélios democraticos no Brasil

RIO, 31 (A. Nacional) — O ministro Agamenon Magalhães calcula levar às urnas, em todo o país, com as facilidades concedidas pela nova lei eleitoral, cerca de quatro milhões de eleitores. Efetivamente, as exigências feitas aos cidadãos alistados são muito resumidas no diploma legislativo ontem promulgado, e a faculdade atribuída a muitas organizações oficiais ou semi-oficiais, de realizarem o alistamento "ex-officio", poderá aumentar extraordinariamente a massa de eleitores, levando a um total nunca antes atingido no Brasil. O brasileiro, se bem que não seja estranho às questões políticas e até, como latino, não desgoste de política, é quasi cético. Discute os candidatos, os méritos dos candidatos, toma partido, faz campanhas, mas, vá lá explicar-se isto! Na hora de comparecer perante a urna e depositar a cédula, dá de ombros e, dois em cada grupo de três, ficam em casa, comodamente, à espera dos resultados nos jornais! As eleições procedidas no Brasil, sempre acuraram, por isso, uma percentagem muito baixa de comparecimento, não atingindo cinco por cento. Os E. Unidos, que nos tem servido de padrão em tantos assuntos, ainda agora podem dar-nos tremenda lição a esse respeito. No memoravel pleito, tendo por adversário Wendel Wilkie, em que Roosevelt mais uma vez disputou o mandato de presidente, o número de eleitores que exerceram o dever cívico foi de quarenta e nove milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e doze, o que representa mais de um terço da população continental da nação. Possuindo uma população de mais de quarenta e cinco milhões de habitantes, poderíamos levar às urnas, pelo menos, uma quinta parte, ou sejam exatamente nove milhões de habitantes eleitores. O Ministro da Justiça, político e psicólogo, porém, contenta-se com uma cifra menor, e ficará satisfeito se ela chegar aos quatro milhões que prevê.

#### INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

O Ministro José Linhares, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo decreto-lei 7.086, de 28 de maio do corrente ano, designou os seguintes membros do Tribunal Superior Eleitoral: Ministro do Supremo Tribunal Federal, sr. Waldemar Falcao; Desembargador do Tribunal de Relação do Distrito Federal, sr. Antônio Carlos Lafayette de Andrade e professor Antônio Sampaio Doria. Também fará parte do Tribunal Superior, o desembargador Edgard Costa, na qualidade de presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal. O Procurador Geral da República, professor Hanneemann Guimarães, de acordo com a nova lei, será o Procurador Geral Eleitoral. Enquanto não ficarem concluídas as obras do antigo edificio da Caixa de Amortização, o Tribunal Superior funcionará no Monroe.

## PAZ FRÁGIL — DISSE O PAPA

CIDADE DO VATICANO, 2 (UP) — S. S. o Papa, falando aos cardeais da curia romana, quando comemoravam a passagem do seu onomástico, declarou: «Faz-se uma paz muito fragil. Os acontecimentos na Siria assim o testemunham».

## DUAS HORAS SOBRE KYU-KYU

GUAM, 2 (UP)—A aviação norte-americana bombardeou as ilhas de Kyu-Kyu por espaço de duas horas.

## Nota soviética de congratulações

LONDRES, 2 (UP)—A rádio de Moscou comunica que o governo soviético dirigiu uma nota á França, Estados Unidos e Inglaterra, congratulando-se pelas medidas tomadas no sentido da cessação do conflito Sírio-Libano.

## Desmentida a noticia da proibição

WASHINGTON, 2 (UP)—Um porta voz autorizado do Departamento de Estado declarou que nenhuma resolução de qualquer natureza, foi tomada por este governo com relação á exportação de armas para a Argentina.

## Na capital polonesa, o Deão de Canterbury

MOSCOU, 2 (UP)—A Agencia Tass, num despacho de Varsovia, anuncia a chegada á capital polonesa, do Deão de Canterbury, que depois de assistir os serviços religiosos realizados na catedral de Santa Cruz, foi levado a observar as ruínas de Varsovia, especialmente as do «ghetto dos judeus».

PARIS, 2 [UP] — Em reportagens extraordinarias, os jornais e as emissoras estão transmitindo noticias da Espanha, revelando o suicidio de Pierre Laval, chefe colaboracionista francês.

## Anistia Fiscal

A decretação da medida de clemencia do erario para com os contribuintes faltosos, emanada de ato recente do presidente Vargas, é medida de sabia prudencia e de indiscutível alcance económico. Num momento delicado como esse que estamos vivendo, em que as aperturas da guerra, impelindo o encarecimento da vida, acarretam dificuldades sem conta para todas as classes, não poderiam aqueles que estão subordinados ao regime de tributos fiscaes escapar a tais influencias depressivas. Muito justamente, o poder público identificou essa situação excepcional e reconheceu oportunamente os embaraços com

que lutam não poucos contribuintes para atender às exigências legais na parte relacionada com o pagamento de tributos especificados. Tomou assim, em boa hora, o Estado a iniciativa de ir ao encontro de ponderaveis interesses coletivos, decretando a cobrança sem multa da dívida fiscal em atraso. Aliás, o atual governo tem dado, em repetidos ensejos, lucidas provas de que observa, como uma das suas preocupações permanentes, a manutenção de ambiente de desafogo para a livre atuação das forças vivas da Nação. Ao libertar dos onus reclamados pelo rigor fiscal inúmeros contribuintes, a alta administração pública reconhece,

mais uma vez, e assim o proclama, que a finalidade da multa não é absolutamente a de produzir inflação da renda pública mas tão somente a de manter em dia os pagamentos devidos ao erario. Agindo ainda agora, da maneira por que acaba de fazê-lo, o presidente Getúlio Vargas não só veio trazer novo fator de desafogo às classes produtoras em geral como procedeu de maneira conveniente para descongestionar, de modo vantajoso aos serviços administrativos, os canais burocráticos por onde transitam, em prejuizo de outros papeis, aqueles relacionados com a aplicação de multas por atrasos no pagamento de impostos.

### Sim, Deus o abençoe!

Bem sabemos que este breve registo vai desagradar aos abnegados servidores de Cristo que, à margem de esplendida obra educacional do Colégio Catarinense, praticam modestamente, quasi ás escondidas, não menos meritória solidariedade aos pequeninos e aos desajudados da fortuna.

Desejamos assinalar, para conhecimento dos que brilham ou garganteiam nos torneios do pensamento sobre a questão social, a cena rotineira que, através de um portão grande á rua Esteves Junior, se repete em camera lenta, fixando episódios insofismáveis.

Jesuitas do Colégio Catarinense, comandados por essa grande alma que é o Padre Clemente, auxiliam sem estardalhaço centenas de necessitados. Ontem foi o dia de distribuir cadernos escolares, lapis, canetas, ás crianças pobres. Ante-ontem havia feijão, arroz, carne, café. Um dia antes, distribuíram-se cobertores. E, em outra manhã radiosa, daquela portão modesto, saíram para a rua inumeros colchões, conduzidos orgulhosamente pelos novos donos...

O Padre Clemente realiza tão grande obra com os pequenos donativos que lhe enviam. Não chateia os pobres com promessas de revolução social, de dividir o dinheiro dos ricos que dorme nos Bancos. Dá silenciosamente, ás primeiras horas da manhã, quando a demagogia digere as torradas da refeição inicial, sonhando, entre colchões de pena, uma hipótese de mundo melhor, num universo que sempre foi desnivelado, com montanhas, planícies, pretos, brancos, noites e dias...

Deus abençoe o Padre Clemente.

BEIRUTE, 2 (UP)—Vários navios de guerra britânicos, em demonstração de força, entraram neste porto.

## O General Page foi aceito no comando

DAMASCO, 2 (UP)—O Estado Maior Francês no Levante declarou que aceitava o comando do General Page, sugerido pela Grã-Bretanha.

## Apôio á intervenção britânica na Siria

LONDRES, 2 (UP)—O sr. Eden declarou na Camara dos Comuns, sob geral agrado da casa, que o seu Partido apoiava a intervenção britânica na Siria.

## Direitos extra-territoriais holandeses na China

LONDRES, 2 (UP) — O governo holandês revelou ter aberto os seus direitos extra-territoriais e outros privilegios especiais na China, por acordo concluído entre os dois governos.

## Uma princesa germanofila no cartaz

COPENHAGUE, 2 (UP)—A princesa Helena, consorte do príncipe Harold, sabidamente germanofila, deixou a Dinamarca.

## Autoridades norueguesas dirigem-se a Oslo

NOVA IORQUE, 2 (UP)—A emissora de Oslo anunciou que autoridades do governo norueguês exilado, chefiadas pelo primeiro ministro Nygaardsvold, deverão chegar áquela capital, viajando de Londres, por via-marítima.

## Quebrada a resistencia em Okinawa

GUAM, 2 (UP)—A 7ª divisão de infantaria e mais 5 divisões norte-americanas quebraram a resistencia nipônica em Okinawa, restando apenas liquidar 20.000 amarelos dispersos naquela zona.

# Partido Social Democratico

## ATA DA CONVENÇÃO DE 12 DE MAIO DE 1945, REALIZADA EM FLORIANOPOLIS

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e quarenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, no salão do Teatro "Ritz", às 15 horas, reuniram-se em Convenção os signatários da presente ata, como representantes autorizados de forças políticas do Estado de Santa Catarina, delegados dos quarenta e quatro municípios catarinenses, integrados em todas as classes sociais.

Presidiu os trabalhos o sr. dr. Nerêu Ramos, que convidou o jornalista Gustavo Neves para secretariá-los e para constituírem a Mesa diretora da Convenção ainda os seguintes convencionais: dr. Altamiro Guimarães, dr. Ernani Bittencourt Cotrim, dr. Walmor Ribeiro Branco, e srs. Alberto Stein, Paulo Bauer, Atílio Fontana e Pedro Bittencourt.

Após os trabalhos, proferiu o sr. dr. Nerêu Ramos um discurso de palpitante oportunidade, em que, expondo os objetivos da Convenção, encareceu o acerto da candidatura do sr. general Eurico Gaspar Dutra à Presidência da República, candidatura que, como acentuou, já reúne a maioria das forças políticas do país. Aplausos e aclamações unânimes da assembléia apoiaram essa assertiva do sr. Nerêu Ramos, que prosseguiu a sua oração aludindo também aos grandes e inesquecíveis serviços prestados ao Brasil pelo preclaro Chefe da Nação, sr. Presidente Getúlio Vargas, cujo nome foi pronunciado pelo orador em meio a nova e entusiástica salva de palmas e aclamações unânimes. Lançados os fundamentos do Partido Social Democrático de Santa Catarina, e depois de cessados os ruidosos aplausos que o seu importante discurso provocou, o sr. Presidente da Convenção concedeu a palavra ao convencional dr. Leoberto Leal, da delegação da Capital do Estado, para saudar as delegações dos demais municípios catarinenses ali reunidos. Essa saudação, em termos de exaltação cívica e de fé política nos princípios democráticos, foi muito aplaudida pela assistência.

O secretário leu, em seguida, o telegrama que o sr. general Eurico Gaspar Dutra, ilustre candidato à Presidência da República, enviou, em data de três de maio, ao sr. dr. Nerêu Ramos e cujo teor aqui se transcreve: "Rio, 3. — Tenho grande satisfação em acusar sua comunicação sobre a reunião em Convenção, no próximo dia doze, de poderosas forças políticas desse Estado para fundação do Partido Social Democrático e homologação da minha candidatura à sucessão presidencial. Peço ao ilustre e nobre brasileiro que interprete minha calorosa saudação ao valoroso povo catarinense na abertura desse memorável conclave. (a.) Eurico Gaspar Dutra". Extraordinária salva de palmas seguiu-se à leitura do nome do sr. general Eurico Gaspar Dutra.

Logo após, o sr. dr. Nerêu Ramos concedeu a palavra ao convencional sr. dr. Mário Mafra, que, em eloquente discurso, constantemente aplaudido, agradeceu a saudação feita pelo sr. dr. Leoberto Leal, da delegação da Capital do Estado, às delegações dos demais municípios.

Seguiu-se com a palavra o sr. dr. Ivo d'Aquino, que, em excelente oração, frequentemente interrompida por aplausos unânimes da assembléia, expôs o programa do Partido Social Democrático, em torno de cujos itens se demorou em considerações de grande interesse, elucidando-os com exemplar elevação política. Ao pronunciar, a certa altura de sua oração, os nomes do Presidente Getúlio Vargas e do Presidente Franklin Roosevelt, a propósito da política de solidariedade continental, a assembléia vivamente o saudou com calorosas ovações e palmas. Externando o orador, antes de deixar a tribuna, a sua confiança no Partido Social Democrático que é expressão de realidades e aspirações coletivas do Brasil, disse estar inabalavelmente convencido de que o general Eurico Gaspar Dutra, cuja candidatura à Presidência da República será sufragada pela nova organização político-partidária, corresponde aos ideais de todos quanto propugnam a continuidade da magnífica etapa de progresso nacional até aqui alcançado, acrescentando não ter dúvidas a respeito da vitória do Partido Social Democrático em Santa Catarina, sob a chefia de um homem público de incontestável prestígio e de inextinguíveis virtudes cívicas e políticas como o sr. dr. Nerêu Ramos. A referência aos nomes de eminente candidato à sucessão presidencial da República e do ilustre Pre-

aplausos, que se repetiu prolongadamente ao concluir o sr. dr. Ivo d'Aquino sua brilhante oração.

Foram lidos pelo Secretário novos telegramas de solidariedade ao Partido Social Democrático, recebidos pela Presidência.

Depois, com a palavra, o jornalista Abdon Fôes, da delegação do município de Itajaí, em eloquente discurso, justificou e encaminhou à Mesa uma indicação dando a seguinte constituição à Comissão Executiva do Partido Social Democrático de Santa Catarina: Presidente, dr. Nerêu Ramos. Vice-presidente, dr. Altamiro Guimarães; Secretário, dr. Rogério Vieira; Tesoureiro, coronel Pedro Lopes Vieira; membros os srs. dr. Ivo d'Aquino, dr. Aderbal Ramos da Silva, dr. Agripa Faria, Roberto Oliveira, Valério Gomes, Heitor Liberato Campos, Pompílio Pereira Bento, Vitor Bühr, Frederico Hardt, dr. Ernani Bittencourt Cotrim Filho, Gasparino Zorzi, Vidal Ramos Junior, Alvaro Soares Machado, Atílio Fontana, Carlos Sperança, Pedro Kuss, Ademir Garcia, Carlos Zipperer Sobrinho, João dos Passos Xavier e Jairo Calado. Essa indicação foi recebida em meio a gerais e calorosos aplausos da Casa, em virtude do que o sr. Presidente deixou de submetê-la a discussão, proclamando organizada e eleita a Comissão Executiva do Partido Social Democrático de Santa Catarina. Nova demonstração de apoio partiu de toda a assembléia, que prolongadamente saudou com cerrada salva de palmas a Comissão eleita.

Em seguida, tomando a palavra, o dr. João Salgado de Oliveira ofereceu à Mesa a seguinte Proposta: "Que o Partido Social Democrático de Santa Catarina, por sua Comissão Executiva, tome as necessárias providências para a sua incorporação ao Partido Social Democrático de âmbito nacional, em organização na Capital da República, Florianópolis, 12 de maio de 1945. (a.) José B. Salgado de Oliveira". Também esta proposta, em vista das manifestações unânimes de aplausos da assembléia, foi considerada aprovada.

Tomou a palavra, então, o sr. dr. Rogério Vieira, que, proferindo vibrante discurso, enviou à consideração da Casa uma sugestão para que fossem conferidos poderes à Comissão Executiva Estadual para reconhecer os Diretórios Municipais, compostos de 7 a 15 membros, a aprovar o programa e os Estatutos do Partido Social Democrático — sugestão essa que foi aprovada pela unanimidade de aplausos.

Lidos pelo Secretário outros telegramas de solidariedade ao Partido, foi, depois, dada a palavra ao sr. Alfredo Campos, da delegação do município de Blumenau, que após eloquentes palavras de confiança na candidatura do general Eurico Gaspar Dutra à sucessão presidencial, submeteu à aprovação da assembléia um manifesto aos catarinenses, em o qual o Partido Social Democrático de Santa Catarina recomenda ao eleito deste Estado o nome daquele eminente patriota, como candidato à Presidência da República nas próximas eleições. Vibrantes aplausos e aclamações entusiásticas traduziram a unanime aprovação de todos os convencionais presentes e o sr. dr. Nerêu Ramos Presidente da Convenção, tendo em vista a manifestação da Casa, pede a todos que, de pé, para maior expressão do sentimento geral, naquele ato, prestarem especial e solene testemunho de lealdade política ao general Eurico Gaspar Dutra, cuja candidatura era já uma causa vitoriosa na consciência cívica dos brasileiros. Todos de pé, em extraordinárias ovações e palmas demoradas, aclamaram, assim, o candidato do Partido Social Democrático de Santa Catarina à Presidência da República.

Logo após, a uma sugestão do sr. Presidente da Convenção para que o Manifesto fôsse assinado por todos os presentes ao invés de o ser apenas pela Comissão Executiva, afim de expressar melhor a deliberada lealdade dos convencionais aos conceitos daquele documento político, toda a assembléia se manifestou perfeita e completamente concorde, nos aplausos com que aprovou a sugestão da Presidência.

Sob intensa vibração cívica, discursou em seguida o sr. dr. João Ribas Ramos, da delegação do município de Lajes, o qual, em brilhante e veemente oração, encaminhou à Mesa a seguinte moção: "O Partido Social Democrático de Santa Catarina, na reunião de

te Getúlio Vargas, a cuja obra de governo e a cuja orientação política deve o Brasil o período mais assinalado de sua grandeza e de sua expressão continental".

Toda a assistência, num movimento espontâneo, se pôs de pé e aplaudiu vibrantemente essa moção, que foi assim aprovada.

Dada a palavra ao sr. dr. Orty Machado, convencional da delegação de Canoinhas, esse orador, em calorosas expressões de sentido cívico, aludindo à evolução administrativa e política de Santa Catarina, teve ensejo de evocar a atuação de governante e de chefe venerando do sr. cel. Vidal Ramos, provocando grande e cerrada salva de palmas da assembléia.

Sempre eloquente e aplaudido, o sr. dr. Orty Machado entrou no objetivo principal de sua presença na tribuna, que era submeter à apreciação dos seus colegas de de Convenção e correligionários políticos uma moção de aplausos e de gratidão às nossas gloriosas Forças Armadas, ativa e bravamente representadas pelos dignos Brasileiros que, no mar, em terra e no ar, lutaram para a destruição do nazismo e do fascismo: soldados da Força Expedicionária Brasileira, marinheiros da hebreica Marinha de Guerra do Brasil e aviadores intrépidos da nossa indômita Força Aérea, todos merecedores da admiração, do aplauso e da gratidão da Pátria.

Essa moção foi lida sob indescritível demonstração de apoio e de entusiasmo da Casa, tendo o sr. dr. Nerêu Ramos convidado a Assembléia para, de pé, mais uma vez prestar homenagens a aqueles bravos defensores do Brasil, o que foi feito sob delirantes ovações e palmas da assistência.

Logo em seguida subiu à tribuna a professora Antonieta de Barros, cujo discurso, a cada passo interrompido por aplausos da assembléia, encaminhava à Mesa uma moção de solidariedade e de administração às gloriosas Nações Unidas, defensoras dos ideais democráticos.

A oradora aludiu à tenacidade dos chefes democráticos e ao idealismo desse estadista a cuja memória o mundo se rende grato: o presidente Franklin Delano Roosevelt. Estrepitosas manifestações de aplausos aprovaram essa moção.

Com a palavra, então, o sr. dr. Carlos Gomes de Oliveira, em rápido mas incisivo exame da obra administrativa do atual governo do Estado, salientou as qualidades de governante e de político do sr. dr. Nerêu Ramos, ilustre Presidente do Partido Social Democrático em Santa Catarina, dizendo que na lealdade, no idealismo e nas convicções democráticas desse eminente homem público todos podiam confiar, tão concretas têm sido as demonstrações de sua conduta indesviável das aspirações e dos interesses coletivos.

A assembléia, espontaneamente de pé numa unanime manifestação de solidariedade, aprovou a moção do sr. dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Oferecida ainda a palavra a quem quisesse usá-la, tomou-a o sr. Ivens de Araujo para apresentar à consideração da Casa uma moção de reconhecimento e veneração ao impoluto catarinense sr. cel. Vidal Ramos, cuja vida pública recordou para salientar-lhe os relavantes serviços prestados, com desinteresse pessoal e com inextinguível fé nos princípios democráticos. Disse que essa extraordinária vocação ao serviço de sua terra encontrou projeção e continuidade na atuação política e administrativa de seu ilustre filho, o sr. dr. Nerêu Ramos. As demoradas ovações e aplausos unânimes da assembléia aprovaram, essa moção.

E como não houvesse mais quem pedisse a palavra, o sr. dr. Nerêu Ramos, Presidente da Convenção, declarou encerrados os trabalhos, depois de haver-se congratulado com os convencionais pelo êxito extraordinário dessa reunião, que representou o primeiro triunfo absoluto do Partido Social Democrático de Santa Catarina, em torno de cujo programa concitou trabalhos todos, com fé e ardor, de estarem defendendo o futuro do Brasil. Lavrou-se em seguida, para constar, esta ata, que foi aprovada e que é assinada por todos os membros da Convenção.

**MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS**  
Nerêu Ramos, Presidente; Gustavo Neves, Secretário; Ivo d'Aquino, Altamiro Guimarães, Antônio Carlos Mourão Raton, Rogério Vieira, Agripa Faria, Heitor Liberato Campos, Otávio de

Silveira, Antonieta de Barros, Jân Guedes da Fonseca, Aderbal Ramos da Silva, João Gualberto Furtado, Manuel Ferreira de Melo, Lourival Almeida, Aquino Lima, Fermínio Vieira, Francisco Moto Espezim, Getúlio Leles Pontes, Antônio Carlos Werner, Murilo Ramos, Raul Pereira Caldas, Asteroide Arantes, Ivo Reis Montenegro, Bruno Selva, Salomão Bezerra Arruda Câmara, Rubens Ramos, Luiz da Costa Melo, Osni Ortiga, Alfredo Richter, Araci Vaz Calado, Henrique Stodieck, Joaquim Madeira Neves, Batista Pereira, Elpidio Barbosa, Udo Deecke, Carlos da Costa Pereira, Bartolomeu Lázaro, Antônio Cordeiro Cabral, Pedro Lopes Vieira, Manoel Gonçalves, Plácido Sérgio Alves, Jerônimo Valente, José Nicolau Born, Vitor Antônio Peluso Junior, Marcos Nunes Vieira, João Batista Berreta, José Arquinino da Silva, Aldo Guilhon Gonzaga, Pedro Bernardino da Cunha, Edalício Amaro dos Anjos Nicomédes da Silva, Olímpio Monteiro Pinto, Francisco Santana, Henrique Brüggmann, João de Deus Machado Filho, Alfredo Damasceno da Silva, Antônio Romeu Moreira, Antenor Tavares, João Batista Bonassis, Martinho de Haro, João Francisco da Rosa, J. Ancântara dos Santos, Ari Ocampo, Hermes J. Patrionova, Fernando Machado Vieira, José Felipe Boabaid, José Pereira Gomes, Alexandrino Pinheiros Gomes, José Manoel de Andrade, Nabal Silva, Francisco Sales dos Reis, Aureliano Stuart, Ari Machado, Gastão Simone de Assis, José Norberto de Macedo, Francisco Magnó Vieira, Izidoro Costa, João dos Santos Areão, Nerêu Ramos Filho, Julio Voigt Junior, Haroldo Pederneras, Ubirajara Almeida Valim, André Wendhausen Junior, Mário Wendhausen, Lothar M. de G. Schiefler, Dilermando Schmidt, Mario de Freitas Noronha, Aprigio Silva, Reinaldo de Brito, Antônio Apóstolo, Newton José Garcez, Mário Cândido da Silva, Afonso Maria Cardoso da Veiga, Francisco Eduardo Mira Gomes, João Honório da Silva, Augusto de Paula, Joaquim Coelho dos Santos, Oscar R. Pereira, Frank Monteiro de Barros, Osmar Cunha, Osvaldo de Passos Machado, Altamiro Andrade, Agenor Manoel Alves, Idalino Silveira de Abreu, Mário Couto, Benito Araujo, Antônio Katcipis, Waldemiro Bonifácio do Livramento, João Rosa Junior, Daniel Marcelino, José Murilo Costa, Jaime Linhares, Pedro A. Pereira, Rômulo Noceti, Mário Piazza, Manuel Tertuliano Vieira, Fulvio Paulo da Silva, Sebastião Belli, João Batista Espindola, Ubaldo Brisighelli, Antônio Rovere, Zeferino José de Abreu, Sartorato Botelho, Raimundo Rothsahl, Braulio Jaques Dias, Joel Lange, Lotário Rothfucks, Osvaldo Freitas, Lindolfo Souza, Arnaldo M. Xavier, Zuri Segui da Cunha, Odorico Feijó, Menotti D. Digiacomo, Eulálio José Tomaz, Agenor Cardoso, Leician Slovinski, Renato Gutierrez, Mário Vieira da Costa, Rubens de Arruda Ramos, João David Ferreira Lima, Leoberto Leal, Ari Mafra, Reinoldo Alves, Gustavo Zimmer, Miguel Daux, Nicolau José Vieira, Solon Vieira, Alexandre Nogueira Mimoso Ruiz, Zeferino Tomaz Pires, José F. Glavan, João A. de Assis, Gilberto Gheur, Cantídio Quintino Régis, Abel Alves Cabral Junior, Dinarte Borba, Francisco Procópio Borja, Alcides Bonatelli, Eduardo Luiz Cardoso, Manoel F. de Oliveira, Bento A. Vieira, Manfred Leite, José Cordeiro, Alípio Castro, Pedro do Carmo Ramos, João Prinsente Koerich, Gentil José Coelho, Raul Felipe, Tolentino de Carvalho, Manoel Bastos Silva Moreira, Leonor de Barros, Nila Sardá, Rodolfo Rosa, Luiz Borja, Francisco Rozato, Flávio Ferrari, Gécio Souza Silva, João Miroski, Walmor O. de Oliveira, Antônio Pereira de Oliveira Neto, Patrício Santana Borba, Manoel Feijó, Arolde Pessi, Plínio Franzoni Junior, Manoel Ignacio Zomer, Frederico Manoel da Silva Filho, Oswal Pereira Baixo, Ernani Saino dos Santos, Francisco de Assis, Altamiro J. Rosa, Antônio Pereira Gutierrez, Leopoldo Kraemer, Tasso de Miranda, Miguel Mateus, Mario A. Coelho, Luiz Flores, Guido Bott, Vasco Gondin, José B. Salgado de Oliveira, José Vaz Sobrinho, Nilo Laus, Emanuel Pereira de Campos, Luiz Osvaldo Ferreira de Melo, Aristides Oliveira, Antônio de Lara Ribas, José do Vale Pereira, Amim Abrão Salum, Arão Bonifácio de Sena, Mario Abreu, Anésio Barros, Ivens de Araujo, Eduardo Nicolich, Adeodato Ferreira, Aderbal Sabino, João Sales, Ilmar de Almeida Corrêa Romeu Delait, José Candido da Silva, Ubaldo de Aguiar, Altino de Oliveira, Alício de Costa Vaz, Afonso L. de Assis,

sar Seara, Hamilton Valente Pereira, Otávio da Costa Pereira, Arthur Boos, Jairo Silveira Matos, Antônio A. Lisboa, Roberto de Lacerda, João Gualberto da Silva Neto, Pedro Ivo Mira Gomes, Edson Swain, Raul Francisco Lisboa, Durval Pires da Cunha, Fernando José de Andrade, Conrado Júlio da Costa, Aniceto Areas, Nicanor Teotônio de Lima, Arnaldo Lisboa, Andrônica Pereira, Tertuliano de Brito Xavier, Eduardo Florian, Rodrigues, Luiz Candido da Luz, Maximiano Guilherme dos Santos, Leonel N. da Luz, Laudelino Pereira Sardá, João Joaquim de Oliveira, Francisco de Assis Teixeira, Antônio Virgolino Oliveira, Manoel Sebastião-das Neves, Sérgio Torquato Pereira, Francisco Germano da Costa, Braz Souza, Nicacio José de Brito, Alvaro Izidro da Cunha, Manoel Marcelino da Costa, João Cunha, Amaro Abel de Oliveira, Adelino Rosalino da Cunha, Agapito Andrade, José Maria da Cunha Junior, Manoel Eugênio Homem, Antonio Damasco, Deodoro Cabral, José Manoel Cardoso, Secundino Viceite Melillo, Miguel Melillo, João Gualberto Souza, Fernando José de Deus, José Fernandes da Silva, Manoel Paulo Filho, Trajano Manoel da Silva, Francisco Domingos da Silveira, Marçal Roberto Santos, Valdemar Vieira, Rodoval Mota Espezim, Ponciano Vieira, Rafael Digiacomo, Donato Lino de Jesus, Leandro José da Silva, Fabio Antônio da Costa, Joaquim Vaz, Alcebiades de Souza Freitas, Epifanio Sucupira, Alcebiades Vidal de Souza, Sebastião Rosa, Vicente Goulart, Bernardino Francisco Rosa, José da Costa Vaz, Henrique Veras do Nascimento, João Antônio da Silveira Sobrinho, Manoel Elias Bittencourt, João Henrique Gonçalves, Bonifacio Francisco Vieira, Antônio Antunes da Cruz, Norberto Euclides da Silva, Aparicio Ramos Cordeiro, Adelino José Gonçalves, José Ferreira de Rezende, Sebastião Dutra de Barcelos, João Belarmino da Silva, Acacio Coelho Borges, André Antônio de Souza, Lupércio Inocencio Martins, João Pio Duarte Silva, Juvencio Antônio Cioffi, Marçal Faustino Ventura, Emanuel da Rocha Linhares, Orlando de Assis Correia, Alexandre Euzébio Jacinto Manoel Izidor Agostinho, Virgílio Manoel Inacio, Zeferino Tomaz Pires, Wilson Chaves, Pedro Vieira Vidal, Agenor José Sardá, Zeni Lenine Linhares, Floriano Peixoto Lopes Vieira.

**MUNICIPIO DE ARAQUARI**  
Itamar Cordeiro, Antenor Sprötte, José Joaquim Ferreira, Custódia de Oliveira, José Jorge Innes, Bento Candido de Franca.

**MUNICIPIO DE ARARANGUÁ**  
Alfredo Teixeira da Rosa, Natalino Teixeira da Rosa, Profúscio Cunha, Walter Halm, Angelo Isoppo, Luiz Isoppo Sobrinho, Afonso Manfredini, Valdir Emrim, Tomaz Inácio de Matos, Martin Reitz, Alfredo Alvares da Silva, Abel Esteves de Aguiar.

**MUNICIPIO DE BIGUAÇU**  
Antônio de Pádua Pereira, Justino Adalberto Leal, Tolentino Francisco Ferreira, Belarmino Azevedo, Francisco Wollinger, João Henrique Pauli, Chrissostomo Mathias Mones, Arnaldo Cipriano Sagaz, Aparicio José Mafra, Cacilda Santos Pereira, Saul Antônio Scherer, Francisco Roberto Silva, Salin Antônio, Firmino Virrissimo, João Benedicto de Souza, Jorge Adalberto Rosa, David Chrissim Correia, Dagoberto Liberato Cantiano, Francisco Setubal, Pedro Hoffmann, Nilo Piazeria, Egídio Amorim, Romão Francisco de Faria, João Inácio Souza, Júlio Pedro Martins, João Evangelista do Amaral, Francisco Honório de Souza, João Baldanço Filho, Hugo Amorim, Alino Baldanço Lindolfo Reis dos Santos, João Cândido da Silva, Modesto João de Amorim.

**MUNICIPIO DE BLUMENAU**  
Alfredo Campos, Emílio Jurk, Erwin Manzke, Carlos Meyer, Silvano Gonçalves de Oliveira, Walter Passold, Victor Wulff, Joaquim de Salles, Gil Fausto de Souza, Celso Leon Salles, Walter Strauch, Germano Beduschi, Domingos Manoel de Borba, João Gomes da Nobrega, Antônio Victorino Avila Filho, Leopoldo Colin, Alfredo Buechle Junior, Walter Meyer, Guilherme Jensen, Pedro José Zimmermann, Wolfgang Jensen, Victor Hugo Baumgarten, Felix Hering, Américo Stamm, Alberto Stein, Rodolfo Kraemer, João Dorval Mueller, Edmundo Kuchenbeker, Alberto Maiochi, Berthold Gesser, Demétrio Maiochi, Genaro Maiochi, Thomaz Radwanski, Roberto Donath, Wigando Donath, João Bramorski, José Reuter, Bruno Hoeltgebaum, Rodolfo Hoeltgebaum, Ervino Krueger, Arnoldo

# 5a.-feira-SIMULTANEAMENTE—Nos Cines RITZ e ROXY-5a.-feira AMAZONAS DOS ARES

"A GAZETA"

FLORIANÓPOLIS

## CINE-ELEGANTE

Publicação do CINE RITZ

### CARNET CHIC

**Carmen Melo**

CONVERSÁVAMOS. La Fuente tocou em meu braço: —

"Espia só que moreninha para o teu "carnet". Eu olhei rápido. Ela também olhou em minha direção. Naturalmente disfarcei um tempão enorme para não dar na vista. Depois comecei analisar, a traçar mentalmente o meu perfil. Senhorinha Carmen é uma moreninha simpática, atraente, com imenso "charme". Seus olhos tem extrema agilidade e brilho invulgar. Seus cabelos derramam-se pelos ombros e caem dispersos.

Naquela seroadá animada de cinema, senhorinha Carmen vestia-se com graciosidade... Um conjunto harmonioso e elegante, sáia escura, ajustada, blusa amarelo-vivo, sendo que no centro da blusa, efeitos vermelhos, realçando a "tilette"...

Porte esguio, estatura mediana, andar ligeiro, ela é uma das centenas de jovens que dão vida ao bonito CINE-RITZ...

Ela é uma "fan" segura em suas intermináveis aparições na moderna casa de diversões. E é por isso que a mulher sente que alguma coisa é feita ali para a glorificação de sua beleza, glorificação neste canto de página, procura-se dar toda inteligência e brilho...

CARMEN, evoca o nome daquela ópera sublime que tanto admiramos! Andaluza cantando, castanholas batendo, na cadencia acelerada, da música encantada! CARMEN, jovem da ilha, desta terra, linda filha!

M. G.

### A nova dança dos «yankees»

O "jitterbug" é uma dança completamente maluca, tão maluca que nem as nossas granfinas ousaram dançá-la nos salões de baile, muito embora elas "jitterbuguem" diariamente pela vida afora... Mas, de vez em quando Hollywood nos manda um filme apresentando o "jitterbug" e fazendo apologia dessa louquíssima dança. Agora é "Boogie-Woogie" a mais recente dessas produções. É inútil perguntar o que seja "Boogie-Woogie", pois não o sabemos e desconfiamos que só mesmo o Diabo é capaz de explicar. Os mais peritos dansadores da atualidade são os jovens artistas "Barbara Matews e Roland Dupree". "Barbara" tem umas lindas pernas, mas juízo nem ela nem éle. "Barbara e Roland" resolveram dar um nome a cada um dos passos mais salientes — "Passo do marinheiro", Cai, cai", "Avança patrulha" e "Jogando bombas", representando todos eles um momento do "jitterbug". Não há dúvida de que o "jitterbug" é uma espécie de surrealismo coreográfico, que exige primeiro, como condição

indispensável, que os dançarinos não tenham a menor dose de juízo, ou pelo contrário tenham bebido muito "juízo".

compreendem um disco de "jitterbug", tranque com o disco e a vitrola num lugar discreto, vejam bem se as janelas não devassam o local, e se vocês não forem doidos varridos, então...

Se vocês quiserem experimentar,

### QUEM SERÁ'?

PERFIL MASCULINO

Damos um doce a quem descobrir quem é ele!... Aliás muito fácil de saber. Ele é um jovem muito simpático, alto, um metro e setenta e cinco, atlético, espadaúdo, (sem enchimento nos ombros!), moreno (não podia deixar de ser moreno!), bigodinho pendurado acima do lábio superior e logo abaixo do nariz! Olhos negros, chamejantes, como duas bombas voadoras! Um sorriso farto, superior, ferino, anavahante! Não diremos um novo Adonis, mas emulo de Casanora éle é, pois faz *gato e sapato* dos corações das mocinhas que suspiram por um que ainda não veio... — Seus ternos são tantos que parece ter éle já açambarcado todas alfaiatarias... E são roupas de novecentos cagarotes ou mais! Nunca uzou chapéu, desde que nasceu e jura jamais uzará até se encontrar com Hitler, lá onde o Diabo perdeu as botas... Seus sapatos são caros, pezados, encouraçados, sóla dupla... Dizem que tem muito dinheiro. Herdou do "velho", ricaço lá do Brasil central, onde os diamantes faiscam no Rio das Garças! E com dinheiro... Ora! Anda a procura do homem que inventou o trabalho. Para mata-lo! Idiota! Trabalhar para que? Ele nunca trabalhou e vive tão bem! Freqüentador do querido "Cine Ritz", compra as entradas e deixa o troco. Quanto fôr: 50, 100... Um dia casará. Perderá aquele "aplomb". Cairá no ramirão diário e era uma vez um Casanora cabloco, com sonhos de príncipe da grande ventura!... Ele tem um nome complicado. Chama-se...

...moreno dandi,  
sapato torpedo,  
não fique com medo  
que isto é brinquedo!

Moreno da nota,  
com toda esta frota  
a vida é p'ra ti!

M. G.

### Previsão

Durante a noite de 27 para 28 de junho de 1944, Monsenhor Joseph de Lanyi, Bispo de Groswarden, não conseguiu dormir. Finalmente, decidiu passar o resto da noite lendo.

Ao entrar em seu gabinete, ficou espantado ao ver uma carta tarjada de negro em cima da mesa. Ostentava as armas de um certo arquiduque que, anos e anos, fôra seu aluno. O Bispo leu a breve carta e, então, muito agitado, resolveu chamar o criado. Quando tornou a olhar para a me-

sa, a carta tinha desaparecido.

Julgando que a tensão da noite de insônia tivesse provocado uma alucinação, ainda assim éle anotou cuidadosamente o conteúdo da carta. Também tomou nota da hora, 4,30 da madrugada.

Alguns momentos depois, contou a experiência ao criado e lhe mostrou o registro do conteúdo da carta: "Vossa Eminência. Minha esposa e eu fomos vítimas de

um crime político. Recomendamos a suas preces. Sarajevo, 28 de junho de 1914, 4 horas".

Dez horas depois o Bispo mostrou a anotação ao criado, o arquiduque, Franz Ferdinand da Austria, era assassinado em Sarajevo com o primeiro tiro da Primeira Grande Guerra.

O Bispo de Lanyi era um clérigo da mais alta reputação. O estranho acontecimento foi cuidadosamente documentado e guardado no rol das coisas esquecidas.

Ext.

HOJE — SIMULTANEAMENTE — HOJE  
RITZ, às 6,30 e 8,45 — ROXY, às 5 e 7,30 hrs.

## PASSAGEM para MARSELHA

com:

**HUMPHREY BOGART**—como MATRAC, o «Invencível», devotado a seu credo de liberdade e agindo a seu modo...

**Michele Morgan**—como PAULA, a esposa de Matrac, guardava seus segredos e adorava-o, assim violento como era...

**Claude Rains**—como Cap. FREYCINET, chefe da base-naval. E' ele quem nos relata esta emocionante aventura.

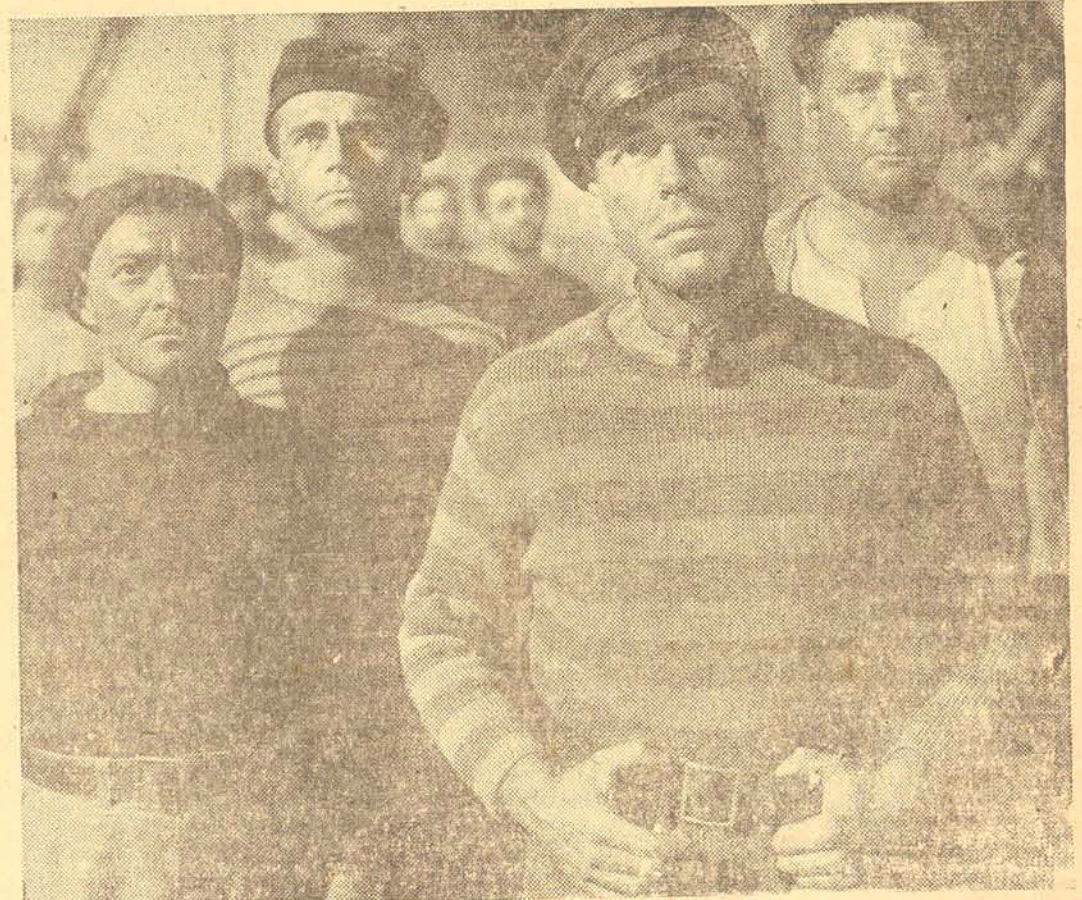
**Philip Dorn**—como RENAULT, o desertor do Exército Francês, que defende a sua Patria, sem auxílio de mais ninguém, apenas com seus braços...

**Peter Lore** — como MARIUS, o estranho que tinha um passado inconcensável em Paris...

**Helmut Dantine**—como GAROU, o homem que cometeu um crime passionai, matando uma mulher por ciúmes...

**Sydney Greenstreet**—como DUVALL, o traidor, que provoca o motim e "paga com a vida sua traição..."

**George Tobias** — como PETIT, o camponês que matou um oficial.



Película baseada no argumento escrito pelos mesmos autores da famosa novela "O MOTIM DO BOUNTY".  
Direção de: MICHAEL CURTIZ, o diretor de «CASABLANCA».

**AVISO**— Para este filme, estão suspensas todas as entradas de favor e permanentes, exceto as das autoridades e imprensa.

INTEGRA DO CODIGO ELEITORAL

DECRETO-LEI N. 7.586 - DE 28 DE MAIO DE 1945
Regia, em todo o pais, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º, da Lei Constitucional n. 9, de 28 de fevereiro de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

PARTE PRIMEIRA

Introdução

Art. 1º - Esta lei regula, em todo o país, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º, da Lei Constitucional n. 9, de 28 de fevereiro de 1945.
Art. 2º - São eleitores os brasileiros, de um e outro sexo, maiores de 18 anos, alistados na conformidade desta lei.
Art. 3º - Não podem alistar-se eleitores:
a) os que não sabem ler e escrever;
b) os militares em serviço ativo, salvo os oficiais;
c) os mendigos;
d) os que estiverem, temporária ou definitivamente, privados dos direitos políticos.

PARTE SEGUNDA

Dos órgãos dos serviços eleitorais

Art. 6º - Para execução da presente lei, há os seguintes órgãos:
a) um Tribunal Superior, na capital da República;
b) um Tribunal Regional, na capital de cada Estado e no Distrito Federal;
c) Juntas Eleitorais;
d) Juizes Eleitorais nas capitais, comarcas, termos e distritos.

TITULO PRIMEIRO

Do Tribunal Superior

Art. 7º - Compõe-se o Tribunal Superior de cinco membros, que são:
1) o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que é também seu Presidente;
2) um Ministro do Supremo Tribunal Federal, que é seu Vice-Presidente;
3) o Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal;
4) um Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal;
5) um Jurista de notável saber e reputação ilibada.

TITULO SEGUNDO

Dos Tribunais Regionais

Art. 10 - Compõem-se os Tribunais Regionais de cinco membros, que são:
1) um Desembargador, que é o Presidente;
2) um Desembargador, que é o Vice-Presidente;
3) dois Juizes de Direito em cada Estado e no Distrito Federal;
4) um Jurista de notável saber e reputação ilibada.
Art. 11 - Os membros do Tribunal Regional são designados pelo Presidente do Tribunal Superior.
Art. 12 - Compete aos Tribunais Regionais:
a) cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior;
b) organizar os serviços que julgarem necessários, requisitando, para isso, os funcionários federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais que entenderem, dispensando-os quando julgarem conveniente;

TITULO TERCEIRO

Dos Juizes Eleitorais

Art. 13 - Competem a Juizes locais as funções de Juizes Eleitorais.
Art. 14 - Os Juizes Eleitorais despacharão todos os dias úteis na sede do Juízo ou no local designado para esse fim.
Art. 15 - Compete aos Juizes:
a) cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional;
b) preparar os processos eleitorais e determinar a qualificação e inscrição dos eleitores;
c) expedir os títulos eleitorais;
d) conceder ressalva ao eleitor, para que possa votar em determinada zona de circunscrição;

TITULO QUARTO

Das Juntas Eleitorais

Art. 16 - As Juntas Eleitorais serão constituídas, com a designação da respectiva sede, pelos Tribunais Regionais até 30 dias antes das eleições.
Art. 17 - Compõem-se as Juntas Eleitorais de dois cidadãos de notória integridade moral e independência, designados pelo Tribunal Regional, e do Juiz de Direito da Comarca, que será o seu presidente.
Art. 18 - Compete à Junta Eleitoral apurar as eleições realizadas nos municípios que estiverem compreendidos na jurisdição do juiz que a presidir.

Art. 19 - Nas capitais e comarcas onde houver mais de um juiz vitalício, serão organizadas tantas juntas quantos forem esses juizes.
Art. 20 - A Junta poderá nomear até seis escrutinadores, dentre cidadãos de notória integridade e independência.

PARTE TERCEIRA

Do alistamento

TITULO PRIMEIRO
Da qualificação e inscrição
Art. 21 - Faz-se o alistamento mediante a qualificação e inscrição do eleitor.
Art. 22 - A qualificação e inscrição eleitorais serão ex-officio ou a requerimento do interessado.

Art. 23 - Os diretores ou chefes das repartições públicas, das entidades autárquicas, paraestatais, ou de economia mista, os presidentes das seções da Ordem dos Advogados e os presidentes dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura enviarão ao Juiz Eleitoral, dentro de 15 dias antes da data fixada para o início do alistamento, relação completa dos funcionários e extranumerários, associados das entidades paraestatais, advogados, engenheiros e arquitetos, com as respectivas indicações de função, idade, naturalidade e residência.

Art. 24 - Recebidas as relações mencionadas no artigo antecedente, o Juiz remeterá, àqueles de quem as houve, tantas fórmulas de títulos eleitorais quantos forem os cidadãos relacionados.
§ 1º - Os organizadores dessas relações preencherão nas fórmulas os dados relativos à qualificação do eleitor, fazendo que este assine o título e remetendo-o, em seguida, ao Juiz Eleitoral.

Art. 25 - Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, as relações a que se refere o art. 23 serão enviadas ao respectivo Tribunal Regional, cabendo aos seus Juizes, por distribuição do Presidente, a qualificação ex-officio.
§ 1º - Declarados qualificados os cidadãos constantes da relação referida neste artigo, a Secretaria do Tribunal remeterá a quem de direito as fórmulas de títulos eleitorais para os fins do art. 24 e seus parágrafos.

Art. 26 - Os cidadãos que não estiverem compreendidos nas relações acima referidas requererão ao Juiz Eleitoral do seu domicílio a sua inscrição, preenchendo a fórmula de acordo com o modelo anexo n. 1 e assinando-a de seu próprio punho.
Parágrafo único - O requerimento será instruído com qualquer dos seguintes documentos:

- a) título eleitoral, expedido na conformidade do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, e da lei n. 48, de 4 de maio de 1935 (Código Eleitoral);
b) carteira de identidade, fornecida pelo Serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou por órgãos congêneres nos Estados e nos Territórios;
c) certificado militar de identidade;
d) certificado de reserva de qualquer categoria do Exército, da Armada e da Aeronáutica;
e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;
f) certidão de idade, extraída no Registro Civil e, na sua falta, qualquer outro documento que direta ou indiretamente prove ter o requerente idade superior a 15 anos;
g) certidão de batismo, quando se trata de pessoa nascida anteriormente a 1º de janeiro de 1889;

Art. 27 - Apresentado pelo alistando o requerimento instruído com um dos documentos acima mencionados, e não havendo dúvida sobre a sua identidade, o Juiz Eleitoral expedirá o respectivo título.
Art. 28 - Qualquer dos documentos referidos nas letras b, c, d e e do parágrafo único do art. 25, será, depois de verificado que não há pluralidade do alistamento, restituído ao interessado, devendo, porém, ser assinalado, no requerimento, pelo escrivão, o número do título, da carteira, ou o certificado, conforme for.

Art. 29 - O título conterá o nome do eleitor, sua idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e residência, e será assinado e datado pelo Juiz e assinado pelo eleitor.
Parágrafo único - O título será expedido de acordo com o modelo anexo n. 2, constituído de duas partes, uma das quais ficará em cartório, para organização do fichário e prova do alistamento.

Art. 30 - A lista dos eleitores será publicada pelo menos 15 dias antes da eleição no jornal oficial dos Estados, na Capital Federal, nos Territórios e nos Municípios onde houver. Nos Municípios onde não houver jornal oficial, a lista dos eleitores será divulgada no local onde habitualmente se afixam os editais da comarca.
Art. 31 - O eleitor que, por justo motivo, não puder estar em seu domicílio no dia da eleição, pedirá ao Juiz Eleitoral ressalva que o habilite a votar em outra seção.

Art. 32 - São causas de cancelamento:
1) a infração dos arts. 22 a 27;
2) a suspensão ou a perda dos direitos políticos;
3) a pluralidade de inscrição;
4) o falecimento do eleitor.

Art. 33 - A ocorrência de qualquer das causas enumeradas no artigo anterior dá lugar a exclusão do eleitor, que poderá ser provida ex-officio, ou a requerimento de qualquer eleitor, ou delegado de partido.
Parágrafo único - Durante o processo, e enquanto não decretada a exclusão, pode o eleitor votar.

Art. 34 - Qualquer eleitor ou delegado de partido pode assumir a defesa do eleitor cuja exclusão estiver sendo promovida.
Art. 35 - Dá-se a exclusão ex-officio sempre que ao conhecimento do Tribunal Regional chegue a ocorrência de alguma das causas do cancelamento.

Art. 36 - Apurado o fato determinante da exclusão, enviar-se-ão ao Juiz Eleitoral os documentos comprobatórios, observando-se, no que for aplicável, o processo estabelecido no artigo seguinte.
Art. 37 - Na exclusão requerida, tomará o Juiz Eleitoral estas providências:
1) mandará autuar petição;
2) publicará edital, com prazo de 10 dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco dias;
3) concederá dilação probatória de cinco a 10 dias, se requerida;
4) remeterá, a seguir, o processo devidamente informado ao Tribunal Regional, que resolverá dentro de 10 dias.

Parágrafo único - Cessando a causa do cancelamento, poderá o interessado requerer novamente sua qualificação e inscrição.

TITULO II

Do cancelamento e da exclusão

TITULO III

Do sistema eleitoral

Art. 38 - O sufrágio é universal; o voto, obrigatório, direto e secreto.
§ 1º - A eleição para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas obedecerá ao sistema de representação proporcional.
§ 2º - Na eleição do Presidente da República, dos Governadores dos Estados, dos membros do Conselho Federal, ou para o preenchimento de vagas nas Câmaras Legislativas, prevalecerá o princípio majoritário.

PARTE QUARTA

Das eleições

TITULO I

Do registro dos candidatos

Art. 39 - Somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos ou alianças de partidos.
Art. 40 - Faz-se o registro dos candidatos até 15 dias antes da eleição.
§ 1º - O registro pode ser promovido por delegado de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária, e com a assinatura reconhecida por tabelião.
§ 2º - Toda lista de candidatos será encimada pelo nome do Partido, que é a legenda partidária.

Art. 41 - Pode qualquer candidato, até 10 dias antes do pleito, requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro.
§ 1º - Dê-se fato, o Presidente do Tribunal dará ciência imediata ao partido, ou à aliança de partidos, que tenha feito a inscrição, ficando salvo ao partido, ou à aliança de partidos, dentro de 48 horas de recebida a comunicação, substituir por outro o nome cancelado.
§ 2º - Considera-se não escrito na cédula o nome do candidato que haja pedido o cancelamento de sua inscrição.

Art. 42 - Não é permitido ao candidato figurar em mais de uma legenda, senão quando assim for requerido por dois ou mais partidos, em petição conjunta.

TITULO II

Do voto secreto

Art. 43 - Asseguram o sigilo do voto as seguintes providências:
1) uso de sobrecartas oficiais, uniformes, opacas, e rubricadas pelo Presidente da mesa receptora, à medida que forem entregues aos eleitores;
2) isolamento do eleitor em gabinete indestruível, para o só efeito de introduzir a cédula de sua escolha na sobrecarta, e, em seguida, fechá-la;
3) verificação da identidade da sobrecarta à vista da rubrica;
4) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla, para que se não acumulem as sobrecartas na ordem em que forem introduzidas.

TITULO III

Da representação proporcional

Art. 44 - Para a representação na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas, far-se-á a votação em uma cédula só, com a legenda partidária e quaisquer dos nomes da respectiva lista registrada.
§ 1º - Se aparecer cédula sem legenda, o voto é contado para o partido a que pertencer o primeiro nome de candidato registrado escrito na mesma cédula.
§ 2º - Se aparecerem na cédula com legenda mais de um nome, considerar-se-á escrito, apenas, o primeiro deles.
§ 3º - Se a cédula contiver uma legenda e nome de candidato de outro partido, apura-se o voto para o partido cuja legenda conste da cédula.
§ 4º - Se a cédula contiver somente a legenda partidária, apura-se o voto para o partido.

Art. 45 - Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelos de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um se superior.
Parágrafo único - Contam-se como válidos os votos em branco para determinação do quociente eleitoral.

Art. 46 - Havendo mais de um candidato registrado pelo mesmo partido, estão eleitos tantos deles, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido, quantos indicar o quociente partidário.
Art. 47 - Determina-se para cada partido o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados em cédulas sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 48 - Os lugares não preenchidos com a aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários são atribuídos ao partido que tiver alcançado maior número de votos, respeitadas a ordem de votação nominal de seus candidatos.
Art. 49 - O candidato contemplado em mais de um quociente partidário considerará-se eleito sob a legenda em que tiver obtido maior votação.
§ 1º - Em caso de empate, haverá eleição para o lugar em disputa.

Art. 50 - Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, estarão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
Parágrafo único - Se o número de eleitores for menor que o número de lugares a preencher, serão eleitos todos os eleitores.

VISITA DE CUMPRIMENTOS

O sr. capitão Asteróide Arantes, assistente militar da Interventoria, visitou e cumprimentou em nome do sr. Interventor federal, dr. Nerú Ramos, a sr. revista. D. Joaquim Domingues de Oliveira, Arcebispo Metropolitano, pela transcurso do 31º aniversário de sua sagradação episcopal.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA E PROPAGANDA

O jornalista Gustavo Neves, diretor-geral do Dep. em nosso Estado, recebeu de major Amílcar Dutra de Menezes, o seguinte telegrama:
'Ao deixar o cargo de diretor-geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, cumpro o grato dever de levar ao illustre amigo os meus sinceros agradecimentos pela eficiente colaboração sempre dispensada à minha gestão. Saudações atenciosas. Amílcar Dutra de Menezes.'

Associação Irmão Joaquim

De ordem da diretoria convido aos srs. socios para a sessão de eleição da nova diretoria desta Associação «Asilo de Mendicidade» e «Maternidade de Florianópolis», a realizar-se no dia 4 de junho entrante, ás 17 horas, na sede social, á Avenida Mauro Ramos. (Edifício do Asilo de Mendicidade).
Florianópolis, 29 de maio de 1945.

OSNI ORTIGA
1º Secretario

Confecções de

«Gravatas»

Aceitam-se encomendas em grandes e pequenas quantidades.

Rua Anita Garibaldi, 58. Florianópolis.

OTIMO NEGOCIO

Vende-se o muito afreguesado e movimentado «Praia Hotel» instalado na afamada e maravilhosa praia de Piçarras, na estrada geral de Joinville-Itajaí. Ver e tratar na localidade acima, com o sr. Leopoldo Fleith que também poderá explicar o motivo da venda.

Confie seus negócios em São Paulo

MARIO SCHAEFER

Rua Alvares Penteado-87-1ªsj4
Telegramas: MARIELY-São Paulo

Tem Interesse: em Fecula de Mandioca, Oleos Vegetaes, Oleo de Sassafras, Caixas de sarmadas, Madeiras, Cereaes etc.
Oferece: Fios de Algodão, Cimento Americano, Tela malha 120 e outras. Locomoveis e demais artigos sobre consulta.
Aceita boas representações para São Paulo, oferecendo amplas referencias.

Vende-se no melhor ponto, uma

casa de negócio, com ótima moradia, sita no Estreito á rua Quintino Bocaluva, esquina da Castro Alves. O motivo da venda é ter o proprietario de se retirar desta cidade. A' tratar na mesma.

Vende-se uma propriedade com 765 000 metros quadrados, na freguesia de Cubatão, Cambirels.

Tratar á rua Almirante Alvim n. 14,

GARAGE

Aluga-se na Rua Marechal Guttherme, 5.

TERRENO

Vende-se um terreno medindo 14m x 50 m. situado á rua Presidente Coutinho.
Tratar: Padre Roma, 115.

# Integra do Código Eleitoral

## Continuação

§ 2º — Para as eleições do Conselho Federal, da Câmara dos Deputados e das Assembléas Legislativas não prevalecem as inelegibilidades definidas neste artigo.

### TITULO III

#### Dos atos preparatórios da votação

Art. 57 — O alistamento será feito dentro do prazo de 90 dias e encerrado 60 dias antes da eleição, podendo votar os eleitores alistados até 49 dias antes dela.

Art. 58 — Os Juizes Eleitorais comunicarão ao Tribunal Regional, findo o prazo do alistamento, o número de eleitores alistados.

Art. 59 — O Tribunal Regional, 10 dias antes da eleição, fará publicar, em jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, os nomes dos candidatos registrados nos termos do art. 40.

Parágrafo único — Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular, ou, na falta de telegrafo, pelo meio mais rápido, aos Juizes Eleitorais, presidentes e mesários de mesas receptoras da respectiva circunscrição eleitoral.

### CAPITULO I

#### Das seções eleitorais

Art. 60 — Nos municípios em que não houver mais de quatrocentos eleitores, haverá uma única seção eleitoral.

§ 1º — Excedendo de quatrocentos eleitores, o Juiz distribuirá-os em seções, atendendo aos meios de transporte e à residência dos eleitores.

§ 2º — Da distribuição dos eleitores por seções, cabe recurso, interposto, dentro de 48 horas, por delegado de partido, para o Tribunal Regional.

§ 3º — Poderão ser organizadas mesas receptoras nos povoados e nos distritos municipais.

Art. 61 — O eleitor, cujo nome tenha sido omitido ou figure errado na lista, pode reclamar verbalmente, por escrito ou por telegrama, ao Juiz, ou ao Tribunal Regional.

§ 1º — Tal reclamação pode ser feita por delegado de partido.

§ 2º — Procedendo a reclamação, providenciará a autoridade competente para sanar a irregularidade.

### CAPITULO II

#### Das mesas receptoras

Art. 62 — A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

Art. 63 — Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários nomeados pelo Juiz Eleitoral, 30 dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa, 72 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

§ 1º — Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

- a) os cidadãos que não forem eleitores na zona;
- b) os que pertencerem aos órgãos de serviço eleitoral;
- c) os candidatos e seus parentes ou afins, até o 2º grau, inclusive;
- d) os membros de diretórios de partido político;
- e) os funcionários demissíveis ad-antum.

§ 2º — Sero, de preferência, nomeados os magistrados, membros do Ministério Público, professores, diplomados em profissão liberal, diplomatas e serventários de Justiça.

§ 3º — O Juiz Eleitoral publicará no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, as nomeações que houver feito e convocará os nomeados para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.

§ 4º — Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação somente poderão ser alegados até 10 dias antes da eleição.

§ 5º — O nomeado que não declarar a existência de qualquer dos impedimentos acima referidos incorrerá na pena estabelecida pelo art. 123, n. 21.

Art. 64 — Os mesários auxiliarão e substituirão o presidente, — de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, — assinando as atas de abertura e de encerramento da eleição.

§ 1º — O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos dois mesários, pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º — Não comparecendo o presidente até sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo, bastando que compareça o presidente ou um dos mesários para que se realize a eleição.

§ 3º — Não se reunindo a mesa, por qualquer motivo, poderão os eleitores votar em outra, sob a jurisdição do mesmo Juiz, tomando-se-lhes os votos com as cautelas do art. 80, § 2º.

Art. 65 — Se, no dia designado para o pleito, deixarem de se reunir todas as mesas de um município, o Presidente do Tribunal Regional logo determinará dia para se realizar o mesmo, instaurando-se inquérito para apurar as causas da irregularidade e punição dos responsáveis.

Art. 66 — Compete ao presidente da mesa receptora e, em sua falta, a qualquer dos mesários:

- 1) receber os sufrágios dos eleitores;
- 2) decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- 3) manter a ordem, para o que disporá da força pública necessária;
- 4) comunicar ao Tribunal Regional as ocorrências, cuja solução dêse dependência, e, nos casos de urgência, recorrer ao Juiz Eleitoral, que providenciará imediatamente;
- 5) remeter à Junta Eleitoral todos os papéis que tiverem servido durante a recepção dos votos;
- 6) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais;
- 7) assinar as fórmulas de observações dos fiscais ou delegados de partidos.

Art. 67 — Devem os secretários ser eleitores na zona e, de preferência, serventários de Justiça, não podendo recair a nomeação em candidatos, parentes destes, ou afins até o 2º grau, inclusive.

§ 1º — Sua nomeação será comunicada, imediatamente, por telegrama ou carta ao Juiz Eleitoral, e publicada pela imprensa ou por edital à frente do edifício onde tiver de funcionar a mesa.

§ 2º — Compete aos secretários:

- a) dar aos eleitores a senha de entrada, previamente rubricada ou carimbada;
- b) lavar as atas de abertura e de encerramento da eleição;
- c) cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em regulamentos ou instruções.

§ 3º — As atribuições da letra a serão exercidas por um dos secretários e as da letra b pelo outro, conforme designação do Presidente, exercendo ambos conjuntamente as restantes.

§ 4º — O cargo de Secretário será de aceitação obrigatória.

§ 5º — No impedimento ou falta do Secretário, funcionará o substituto que o Presidente nomear.

Art. 68 — Perante as mesas receptoras, cada partido poderá nomear um fiscal.

Art. 69 — O Presidente, mesários, secretários, fiscais ou delegados de partidos, assim como as autoridades, podem votar perante as mesas em que estiverem servindo, ainda que eleitores de outras seções, anotando-se o fato na respectiva ata.

### CAPITULO III

#### Do material para a votação

Art. 70 — Os Juizes Eleitorais enviarão ao Presidente de cada mesa receptora, pelo menos 48 horas antes da eleição, o seguinte material:

- 1) lista dos eleitores da seção;
- 2) relação dos partidos e candidatos registrados;
- 3) duas folhas para a votação dos eleitores da seção e duas para os eleitores de outras, devidamente rubricadas;
- 4) uma urna vazia;
- 5) sobrecartas de papel opaco para a colocação das cédulas;
- 6) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou devolvidos;
- 7) sobrecartas especiais para a remessa à Junta Eleitoral, dos documentos relativos à eleição;
- 8) uma fórmula da ata de abertura e outra da de encerramento, assim como impressos para as atas;
- 9) senhas para serem distribuídas aos eleitores;
- 10) fita caneta, lápis, papel, necessários aos trabalhos;
- 11) folhas apropriadas para a impugnação e folhas para observações de fiscais ou delegados dos partidos;
- 12) outro qualquer material que o Tribunal Regional julgue necessário ao regular funcionamento da mesa.

Art. 71 — As cédulas serão de forma retangular, cor branca, flexíveis e de tais dimensões que, dobradas ao meio ou em quarto, caibam nas sobrecartas oficiais.

§ 1º — A designação da eleição, a legenda do partido e o nome do candidato de lista registrada serão impressos ou dactilografados, não podendo a cédula ter sinais nem quaisquer outros dizeres.

§ 2º — A votação para Presidente da República e membros do Parlamento Nacional far-se-á em cédulas distintas que serão encerradas na mesma sobrecarta, adotando-se o mesmo quanto à votação de Governador e membros da Assembléa Legislativa.

### TITULO IV

#### Da votação

### CAPITULO I

#### Dos lugares da votação

Art. 72 — Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juizes Eleitorais, publicando-se a designação.

§ 1º — Dar-se-á preferência aos edifícios públicos, recorrendo-se aos particulares se faltarem aqueles em número e condições adequadas.

§ 2º — Não se pode usar propriedade ou habitação de candidato.

§ 3º — Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, comunicarão os Juizes Eleitorais aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras.

§ 4º — A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para esse fim.

Art. 73 — No local da votação, será separado do público o recinto da mesa e, ao lado desta, achar-se-á um gabinete indepassável, para que, dentro dele, possam os eleitores, à medida que comparecerem, colocar as cédulas de sua escolha nas sobrecartas.

§ 1º — O Juiz Eleitoral providenciará para que, nos edifícios escolhidos, sejam feitas as necessárias adaptações.

§ 2º — No gabinete indepassável poderão ser colocados, pelo presidente da mesa receptora, cédulas dos partidos e dos candidatos registrados.

### CAPITULO II

#### eleitorais.

Art. 75 — Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, os fiscais ou delegados de partidos e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º — O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar-se do recinto ou do edifício quem não guarde a ordem e compostura devidas.

§ 2º — Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

Art. 76 — É vedado oferecer ao eleitor cédulas de sufrágio no local onde funcionar a mesa e nas suas imediações, dentro de um raio de 100 metros.

Parágrafo único — A igual distância conservar-se-á a força armada, que não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da mesa.

### CAPITULO III

#### Do início da votação

Art. 77 — No dia marcado para a eleição, às sete horas, o presidente da mesa receptora, os mesários e os secretários verificarão se, no lugar designado, estão em ordem o material remetido pelo Juiz e a urna destinada a recolher os sufrágios, bem como se estão presentes fiscais e delegados de partidos.

Art. 78 — As oito horas, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos e mandará lavar a ata de abertura da votação.

§ 1º — A ata será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais ou delegados que o quiserem, e mencionará:

- a) os membros da mesa que comparecerem;
- b) as substituições e nomeações que se fizerem;
- c) os nomes dos fiscais e delegados de partidos que tiverem comparecido;
- d) a causa, se houver, do retardamento para o começo da votação.

§ 2º — Dadas as oito horas, em seguida, a votação, começando pelos membros da mesa e fiscais que houverem assinado a ata de abertura dos trabalhos.

Art. 79 — O recebimento dos votos começará às oito horas, durando até às dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

### CAPITULO IV

#### Do ato de votar

Art. 80 — Observar-se-á, na votação, o seguinte:

- 1) o eleitor receberá, ao entrar na sala, uma senha numerada, que o secretário rubricará ou carimbará no momento;
- 2) admitido a penetrar no recinto da mesa, segundo a ordem numérica das senhas, apresentará ao presidente seu título, o qual poderá ser examinado pelos fiscais ou delegados de partido;
- 3) achando-se em ordem o título, e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da mesa o convidará a lançar nas folhas da votação sua assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta aberta e vazia e falo-a passar vo gabinete indepassável, cuja porta ou cortina será cerrada em seguida;
- 4) no gabinete indepassável, o eleitor colocará a cédula ou cédulas de sua escolha na sobrecarta recebida do presidente da mesa, e ainda no gabinete, onde não poderá demorar-se mais de um minuto, fechará a sobrecarta;
- 5) ao sair do gabinete, o eleitor depositará na urna a sobrecarta fechada;
- 6) antes, porém, o presidente, fiscais ou delegados de partidos verificarão, sem tocá-la, se a sobrecarta que o eleitor vai depositar na urna é a mesma que lhe fora entregue pelo presidente da mesa receptora;
- 7) se a sobrecarta não for a mesma, será o eleitor convidado a voltar ao gabinete indepassável e trazer seu voto na sobrecarta que recebeu, deixando de ser admitido a votar se não quiser tornar ao gabinete, mencionando-se na ata o incidente;
- 8) introduzida a sobrecarta na urna, o presidente da mesa porá sua rubrica nas folhas da votação, depois do nome do votante, lançando, no título deste, a data e a rubrica.

§ 1º — Se houver dúvida sobre a identidade de qualquer eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes do título, mencionando, na coluna de observações das folhas de votação, a dúvida suscitada.

§ 2º — Se a identidade do eleitor for contestada por qualquer fiscal ou delegado de partido, o presidente da mesa tomará as seguintes providências:

- a) escreverá em sobrecarta maior que a entregue ao eleitor para nela encerrar a sobrecarta de seu voto, o seguinte: "impugnado por F.....";
- b) entregará ao eleitor a sobrecarta maior para que a deposite na urna;
- c) anotará, por fim, a impugnação na coluna de observações das folhas de votação.

§ 3º — Proceder-se-á da mesma forma, se o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista.

### CAPITULO V

#### Do encerramento das votações

Art. 81 — Às 17 horas e 45 minutos, o presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores que estiverem presentes e ainda não as tiverem recebido, convidando em seguida, em voz alta, os eleitores a entregar à mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo único — A votação continuará na ordem numérica das senhas, sendo o título devolvido ao eleitor, logo depois de votar.

Art. 82 — Terminada a votação, o presidente, depois de declará-la encerrada, tomará as seguintes providências:

- a) colocará sobre o fecho de introdução das sobrecartas, cobrindo-a inteiramente, uma tira de papel ou pano lizo, no sentido longitudinal, e outra transversalmente, ambos com as dimensões suficientes para que pelo menos cinco centímetros de cada ponta sejam colocados nas faces laterais da urna, devendo essas tiras ser colocadas em toda a sua extensão; essas tiras serão rubricadas pelo presidente e facultativamente pelos fiscais ou delegados presentes; o Tribunal Regional poderá preservar outro modo de vedação da urna;
- b) encerrará com sua assinatura as folhas de votação, as quais ainda poderão ser assinadas pelos fiscais ou delegados, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;
- c) mandará lavar ao pé da última folha de votação dos eleitores da seção, nas duas vias, por um dos secretários, a ata da eleição, a qual deverá conter:

- 1) o número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram, e o número dos que deixaram de comparecer;
- 2) o número, por extenso, dos eleitores de outras seções, que votaram;
- 3) o motivo de não haver votado algum dos eleitores que compareceram;
- 4) os nomes dos fiscais ou delegados de partidos que não constarem da ata de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação;
- 5) os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais ou delegados de partido;
- 6) a razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;
- 7) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e nas atas de abertura e de encerramento, ou a declaração de não existirem;
- d) assinará a ata com os demais membros da mesa, secretários, fiscais, ou delegados de partidos que o quiserem;
- e) entregará ao Presidente da Junta Eleitoral, ou à agência do correio mais próxima, ou a outra vizinha que ofereça melhores condições de rapidez e segurança, sob selo em triplicata, com indicação da hora, a urna e todos os documentos do ato eleitoral, encerradas éstas em sobrecarta rubricada por ela, pelos fiscais e delegados que o quiserem;
- f) comunicará, em ofício, ao Juiz Eleitoral da circunscrição, a quem remeterá uma das vias da folha de votação, a realização da eleição, o número de eleitores que votaram e a remessa da urna e dos documentos à Junta Eleitoral;
- g) enviará à Junta Eleitoral e ao Tribunal Regional, em sobrecarta à parte, uma das vias do recibo do correio.

Art. 83 — O Presidente da Junta Eleitoral e as agências do correio tomarão as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único — Os fiscais ou delegados de partidos têm direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, durante a permanência nas agências do correio e até que cheguem à sede da Junta Eleitoral.

Art. 84 — Na sede da Junta Eleitoral ficarão permanentemente as urnas à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pelo Presidente da Junta Eleitoral.

### TITULO V

#### Da apuração

Art. 85 — Compete às Juntas Eleitorais e aos Tribunais Regionais a apuração dos votos nas eleições federais e estaduais.

§ 1º — Finda a apuração de cada dia, o presidente da Junta proclamará o resultado e fará levar a lista resumida dos trabalhos, na qual conste o número de cédulas emitidas, discriminadamente, legenda por legenda, mandando transcrever em livro apropriado os resultados constantes das folhas de apuração.

§ 2º — Tais resultados serão, no mesmo dia, afixados na sede da Junta e remetidos ao Presidente do Tribunal Regional, que, dentro de 24 horas, fará publicar no órgão oficial o resultado total que lhe houver sido comunicado.

Art. 86 — A apuração começará no dia seguinte ao das eleições e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deverá terminar dentro de 30 dias.

Art. 87 — A Junta Eleitoral funcionará diariamente, de acordo com horário publicado para conhecimento dos interessados, não devendo ser interrompidos os trabalhos, salvo motivo de rigorosa necessidade, caso em que as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna, encerrada e lacrada com as formalidades convenientes, o que constará da ata à que se refere o art. 85, § 1º.

Art. 88 — A medida que forem sendo apurados os votos, poderão os candidatos, fiscais ou delegados apresentar suas impugnações.

Art. 89 — Cada partido poderá ter apenas um fiscal na Junta Eleitoral.

### CAPITULO I

#### Dos atos preliminares

Art. 90 — Com respeito a cada seção cujos votos deve apurar, a Junta verificará preliminarmente:

- 1) se há indício de violação da urna;
- 2) se houve demora na entrega da urna e dos documentos, conforme o art. 82, c;
- 3) se a mesa receptora se constituiu legalmente;
- 4) se a eleição se realizou no dia, hora e lugar designados;
- 5) se são autênticas as folhas de votação;
- 6) se existem nelas rasuras, emendas ou entrelinhas, não ressalvadas na ata do encerramento da votação.

§ 1º — Se houver indício de violação da urna, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) antes da aprovação do Presidente da Junta indicará pessoa idônea para examinar, com assistência do representante do Ministério Público;
- b) se o parita concluir pela existência de violação e o parecer for aceito pela Junta, o Presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribunal Regional, para as providências da lei;
- c) se o perito e o representante do Ministério Público concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração, entendendo apenas o representante do Ministério Público que a urna foi violada, a Junta decidirá, podendo aquele, se a decisão não for quanto ao recurso, recorrer ao Tribunal Regional.

§ 2º — Se se verificar dos casos dos arts. 2, 3, 4, 5 e 6 deste artigo, a Junta fará a apuração definitiva do Tribunal Regional.

# 10º aniversário de governo

## continuação

Laguna, 1 — Em nome do centro municipal da Legião Brasileira de Assistência e meu próprio cumprimento v. excia. por motivo da passagem do décimo aniversário do seu governo. Atenciosas saudações. Turquesa Teixeira Tasso, presidente do C. M.

Laguna, 1 — Cumprimentando-o pela passagem do natalício do seu governo aproveito a oportunidade para hipotecar o meu completo apoio, salientando não ser na qualidade de funcionário mas por convicção absoluta de não haver governo mais capaz para Santa Catarina. Osmar Dutra, insperor de fazenda.

Laguna, 1 — Pela passagem do aniversário do seu governo apresento-lhe meus cumprimentos. Hermínio Silva, inspetor escolar.

Laguna, 1 — Tenho a grata satisfação de apresentar a v. excia. em nome do Centro Cultural "Antônio Guimarães Cabral", cumprimentos pelo decênio do seu governo à frente dos destinos do povo catarinense que nesta hora vê em sua pessoa o fiel intérprete dos seus mais altos desejos. José P. Arantes, vice-presidente.

Laguna, 1 — Congratulo-me com v. excia. pela passagem de mais um ano no governo da sua amada e profícua administração. Abraço-o, sinceramente Adolfo Campos.

Laguna, 1 — Desejo a v. excia. muitas felicidades pela passagem do aniversário do seu governo. Abraços. Capitão Araújo.

Laguna, 1 — Cumprimento v. excia. pela passagem, hoje, de mais um ano do seu patriótico governo. Arquimedes Faria.

Laguna, 1 — Respeitosamente felicitado v. excia. pela passagem de mais um ano de governo. Arlindo Arantes.

Laguna, 1 — Ao transportar o décimo aniversário da sua sábia e criteriosa administração transmito ao eminente chefe e prezado amigo minhas efusivas felicitações. Ernani Santos.

Laguna, 1 — Os funcionários municipais de Laguna auxiliaram da administração do digno prefeito Jacinto Tasso em v. excia. calorosas felicitações pela passagem do décimo aniversário do seu governo construir e progressista manifestando-lhe toda solidariedade. José Duarte Freitas, Henrique Fortes Filho, Valdeir Matos, Antônio Valério, Agenor Silva Brum, Gil Zukoski, Adolfo Campos, Oscar Freitas, Salomê Canhola, Antônio Castro, Antônio Figueiredo.

Laguna, 1 — Congratulo-me com v. excia. pelo transcurso de mais um aniversário do seu benemérito governo. Saudações. Alice Ferraz, funcionária do posto de saúde.

Laguna, 1 — Em sessão solene foi comemorado por este sindicato o dia do trabalho e servimo-nos da oportunidade para cumprimentar v. excia. por mais um ano do seu fecundo governo. Atenciosas saudações. Arlindo Pacheco dos Reis.

Laguna, 1 — Ao encerrar as comemorações da data do trabalho o sindicato dos trabalhadores no comércio primário de Laguna, saudo o ilustre chefe do governo catarinense pelo transcurso do décimo ano de realizações e vitórias eficas. Saudações cordiais. Virgílio Manoel Fernandes, presidente.

Laguna, 1 — Hoje que marca mais um aniversário do fecundo governo de v. excia. permito aceitar as nossas respeitadas felicitações com votos pela felicidade pessoal de v. excia. e grandeza do nosso Estado. Manoel Américo Barros e Artidônio Fortes.

Laguna, 1 — Queira v. excia. aceitar minhas felicitações pela passagem do aniversário do seu governo. Abraços. Bráulio Freitas.

Imbituba, 1 — Em nome do Clube Recreativo Operário transmito a v. excia. sinceros cumprimentos pela data festiva de hoje. Carmelo S. Guimarães, presidente.

Imbituba, 1 — Felicitamos o grande estadista pela passagem do décimo aniversário do seu brilhante governo. Professora do G. E. "Henrique Lage".

Imbituba, 1 — Associando-se às justas e merecidas homenagens que hoje são prestadas a v. excia. por motivo da passagem do seu fecundo décimo aniversário de governo, em nome dos 150 operários apresento a v. excia. respeitosos cumprimentos e votos de perenes felicidades. João Rimsa, gerente da Henrique Lage Cerâmica.

Imbituba, 1 — Queira v. excia. aceitar os meus cumprimentos por motivo da passagem do 10º aniversário do seu fecundo e operoso governo. Manoel Florentino Machado.

Imbituba, 1 — Apresento a v. excia. sinceros votos de felicidades pela passagem de mais um ano do benemérito governo de v. excia. aceitar nossas sinceras felicitações. Irineu Neves e Protásio Santos.

Imbituba, 1 — Respeitosas e sinceras felicitações pela passagem de mais um ano do benemérito governo de v. excia, a quem o professorado tanto deve. Emervina Sousa Pereira, professora em Vila Nova.

Imbituba, 1 — Parabens, Carmelo S. Guimarães.

Imbituba, 1 — Pelo transcurso do décimo aniversário do profícuo governo de v. excia., a administração, funcionários e operários da Companhia Docas de Imbituba têm a máxima satisfação de apresentar a v. excia. calorosas e sinceras felicitações. Saudações. Corim Filho, gerente.

Imbituba, 1 — Tenho a imensa satisfação de apresentar a v. excia. sinceros votos de felicidade nesta data que assinala a passagem do décimo aniversário do profícuo e honrado governo de v. excia. Respeitosas saudações. Gualberto Apolinário Pereira.

Imbituba, 1 — Pelo transcurso de mais um ano do seu benemérito governo queira v. excia. aceitar nossas sinceras felicitações. Irineu Neves e Protásio Santos.

Imbituba, 1 — Respeitosos cumprimentos pela passagem do profícuo governo de v. excia. Cordialmente. Nair Haberbeck, diretora do grupo "Henrique Lage".

Imbituba, 1 — Cumprimento v. excia. pela passagem do 10º aniversário do seu fecundo governo. Benjamim Jorge, inspetor de coletorias.

Florianópolis, 1 — Pelo transcurso do décimo aniversário do seu governo, humanitário e abençoado por tantos infelizes que bendizem o nome de v. excia., pedem ao Altíssimo proteção e boas bênçãos as irmãs da Colônia Sant'Ana.

Florianópolis, 1 — Os funcionários da Secretaria da Fazenda vêm trazer a v. excia. os seus respeitáveis cumprimentos, nesta data que assinala um decênio de grandes realizações de seu benemérito e profícuo governo, que obedecendo as diretrizes impostas pelo ilustre Presidente Vargas, elevou a nível ímpar o Estado de Santa Catarina, encabeçando entre as grandes forças propulsoras do progresso nacional. Antônio Romeu Moreira, Cesarino Lima, Rosária Bento, Eurídice Biltencourt, José Pessoa, Beírmio Garcia, Hipólito Mafra, Olga Pessoa e Duarte Machado.

Colônia Sant'Ana, 1 — Ewal Umberto Zeller, O. F. M., deseja que Deus continue a prolongar e abençoar o seu governo.

Brusque, 1 — Pelo transcurso do décimo aniversário de seu operoso governo, apresento-lhe, através das minhas felicitações,

# INTEGRA DO CODIGO ELEITORAL

continuação da 5.ª pagina

Art. 52 — Estão eleitos suplentes da representação partidária:

a) os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos, nas listas dos respectivos partidos;

b) em caso de igualdade na votação, na ordem decrescente da idade.

Art. 53 — Na falta de suplente, as vagas que ocorrerem na legislatura serão preenchidas por eleição suplementar.

### TÍTULO II

#### Das condições de elegibilidade

Art. 54 — É condição de elegibilidade para Presidente da República, membro do Conselho Federal e Governador de Estado ser o candidato brasileiro nato e maior de 35 anos.

Art. 55 — É condição de elegibilidade para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas ser o candidato brasileiro nato e maior de 21 anos.

Art. 56 — Não podem ser registrados como candidatos à Presidência da República, desde que não afastados definitivamente dos seus cargos até 90 dias antes da eleição:

a) o Presidente da República, os Ministros de Estado, os Intervenientes, ou Governadores dos Estados e Territórios e o Prefeito do Distrito Federal;

b) os membros do Poder Judiciário, os Ministros dos Tribunais de Contas, os membros do Conselho Nacional do Trabalho, os membros do Tribunal de Segurança Nacional, os chefes do Ministério Público, os chefes de Polícia, os chefes e sub-chefes dos Estados-Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica.

§ 1º — Para as eleições de Governador, prevalecem as mesmas inelegibilidades, exigindo-se para o registro dos candidatos o afastamento definitivo dos cargos referidos nas letras a e b deste artigo, até 60 dias antes das eleições.

### CAPÍTULO II

#### Da contagem dos votos

Art. 91 — Aberta a urna, verificam-se a se o número de sobrecartas autenticadas corresponde ao de votantes.

§ 1º — Se o número de sobrecartas for inferior ao de votantes, far-se-á a apuração, assinalando-se a falta.

§ 2º — Se o número de sobrecartas for superior ao de votantes, será nula a votação.

§ 3º — Se não houver excesso de sobrecartas, abrir-se-ão, em primeiro lugar, as sobrecartas maiores; e, resolvidas como improcedentes as impugnações, substituir-se-ão com as demais as sobrecartas menores, encerradas nas maiores, para segurança da sigla do voto.

Art. 92 — Sempre que houver impugnação fundada em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão as mesmas ser conservadas em invólucro lacrado que acompanhará a impugnação.

Art. 93 — Resolver-se-ão as impugnações, quanto à identidade do eleitor, confrontando-se a assinatura tomada no voto com a existente no título.

Art. 94 — Resolvidas as impugnações, ou adiadas para o final da apuração, passar-se-á à contagem dos votos.

Art. 95 — São nulas as cédulas que não preencherem os requisitos do art. 71.

§ 1º — Havendo, na mesma sobrecarta, mais de uma cédula relativa ao mesmo cargo:

a) se as cédulas forem iguais, será apurada uma;

b) se forem diferentes mas do mesmo partido, será apurada uma, como se contivesse apenas a respectiva legenda;

c) se forem diferentes e de diferentes partidos, não valerá nenhuma.

§ 2º — No caso de erro ortográfico, diferença leve de nomes e prenomes, inversão ou supressão de algum destes, contar-se-á o voto ao candidato que puder ser identificado.

§ 3º — Não se contam os votos dados a partidos e candidatos não registrados e a candidaturas inelegíveis.

Art. 96 — Excluídas as cédulas que incidirem nas nulidades enumeradas no artigo anterior, serão as demais separadas, atendendo-se à eleição a que se referirem e conforme se trate de cédulas com legenda ou de cédulas sem legenda, mas em que o primeiro nome nelas inscrito seja de lista registrada. Contar-se-ão as cédulas obtidas pelos partidos, e passar-se-á a apurar a votação nominal.

§ 1º — As cédulas serão apuradas uma a uma e serão lidas em voz alta, por um dos membros da Junta, os nomes votados.

§ 2º — As questões relativas às cédulas e à existência de rasuras, emendas e entrelinhas, nas folhas de votação e atas de abertura e encerramento da votação, somente podem ser suscitadas nessa oportunidade, e dentro do prazo de 48 horas.

Art. 97 — A Junta resolverá as questões que se suscitarem no curso dos trabalhos.

Art. 98 — Os recursos dos fiscais ou delegados de partidos, interpostos das decisões das juntas, serão julgados pelo Tribunal Regional.

### CAPÍTULO III

#### Da apuração nos Tribunais e da proclamação dos eleitos

Art. 99 — Na apuração compete ao Tribunal Regional:

- 1) resolver as dúvidas não decididas e os recursos para ele interpostos;
- 2) verificar o total dos votos apurados, entre os quais se incluem os em branco;
- 3) determinar o quociente eleitoral e o partidário;
- 4) proclamar os eleitos.

§ 1º — Verificando que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar qualquer quociente partidário, ordenará o Tribunal a realização de novas eleições.

§ 2º — Estas eleições obedecerão às seguintes regras:

- a) serão marcadas, desde logo, pelo Presidente do Tribunal, para dentro do prazo de 15 dias, que poderá ser aumentado para 30, onde houver deficiência de meios de comunicação;
- b) só serão admitidos a votar os eleitores da seção que tenham comparecido à eleição anulada, bem como os eleitores de outras seções que ali houverem votado, nos casos de coação que haja impedido o comparecimento às urnas, e nos casos de encerramento da votação antes de hora legal, poderão votar todos os eleitores da seção;
- c) mediante ressalva expedida pelo Juiz Eleitoral com jurisdição sobre a seção onde o eleitor votou, e que foi anulada, poderá o mesmo votar em outra das seções onde a eleição vai renovar-se;
- d) nas zonas onde só uma seção for anulada, o Juiz Eleitoral respectivo presidirá a mesa receptora; se houver mais de uma seção anulada, o Presidente do Tribunal Regional designará os Juizes presidentes das novas mesas receptoras;
- e) as eleições realizar-se-ão nos mesmos locais que haviam sido designados, servindo os mesários e secretários que pelo Juiz forem nomeados, com antecedência de, pelo menos, cinco dias;
- f) as eleições assim realizadas serão apuradas pelo próprio Tribunal Regional.

§ 3º — Da reunião do Tribunal Regional será lavrada ata geral, assinada pelos seus membros, e da qual constem:

- a) as seções apuradas e o número de votos em cada uma;
- b) as seções anuladas, as razões por que o foram, e o número de votos não apurados;
- c) as seções onde não tenha havido eleição, e o respectivo motivo;
- d) as impugnações apresentadas às Juntas Eleitorais e como foram resolvidas;
- e) as seções em que se vai renovar a eleição;
- f) o quociente eleitoral e o partidário;
- g) os nomes dos votados, na ordem decrescente dos votos por eles recebidos;
- h) os nomes dos eleitos;
- i) os nomes dos suplentes, na ordem em que devem substituir, ou suceder.

§ 4º — Um traslado desta ata, autenticado com a assinatura de todos os membros do Tribunal que assinaram a ata original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas mesas receptoras, será remetido, em pacote lacrado, ao Presidente do Tribunal Superior.

§ 5º — O Presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento do interessado, selada com estampa federal de 100 cruzeiros, certidão da ata geral.

### CAPÍTULO IV

#### Das diplomas

Art. 100 — Os candidatos eleitos e os suplentes receberão, como diploma, um extrato da ata geral assinada pelo Presidente do Tribunal Regional.

§ 1º — Do extrato constarão:

- a) o total dos votos apurados;
- b) a votação obtida pelo diplomado.

Art. 101 — Enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá seu portador exercer o mandato em toda a plenitude.

Art. 102 — As vagas que se derem na representação de cada partido serão preenchidas pelos suplentes do mesmo partido.

Art. 103 — Apuradas as eleições a que se refere o art. 99, § 1º, o Tribunal Regional reverá a apuração anterior, confirmando ou invalidando os diplomas que houver expedido.

### CAPÍTULO V

#### Das nulidades da votação

Art. 104 — É nula a votação:

- 1) feita perante mesa receptora constituída por modo diferente do prescrito nesta lei;
- 2) realizada em dia, hora ou lugar diferentes dos designados, ou quando encerrada antes das dezesseis horas e quarenta e cinco minutos;
- 3) feita em folhas de votação falsas ou em que haja fraude;
- 4) se não estiver devidamente assinada a ata do encerramento;
- 5) quando faltar a urna; não tiver sido remetida em tempo, salvo por força maior, à Junta Eleitoral competente; não tiver sido acompanhada dos documentos do Juiz eleitoral, ou quando o número de sobrecartas autenticadas nela existentes for superior ao número real dos votantes;
- 6) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos fiscais ou delegados de partidos, assistência aos atos eleitorais e sua fiscalização;
- 7) quando forem infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto, nos termos do art. 43;
- 8) quando se provar coação ou fraude.

§ 1º — Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos de uma circunscrição eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal Regional marcará dia para nova eleição, dentro do prazo máximo de 40 dias.

§ 2º — Se o Tribunal Regional deixar de cumprir o disposto no § 1º, o Procurador Regional levará o fato ao conhecimento do Procurador Geral, que providenciará junto ao Tribunal Superior, para que seja marcada imediatamente nova eleição.

§ 3º — Ocorrendo qualquer dos casos de nulidade, constantes deste artigo, o Procurador Regional promoverá, imediatamente, a punição dos culpados.

Art. 105 — Sempre que for anulada a votação de seção eleitoral, renovar-se-á aquela, respeitado o disposto no art. 99, § 1º.

Art. 106 — Não se renovará seção uma vez a eleição de seção anulada.

Art. 107 — A nulidade de pleno direito, ainda que não argüida pelas partes, deverá ser decretada pelo Tribunal Superior.

### PARTE QUINTA

#### Disposições várias

### TÍTULO I

#### Das garantias eleitorais

Art. 108 — São assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos termos seguintes:

- 1) ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;
- 2) nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até quarenta e cinco dias depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável;
- 3) desde quarenta e oito horas antes, até vinte e quatro horas depois da eleição, não se permitirá propaganda política, mediante radiodifusão, em emissões ou outras públicas;
- 4) nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento;
- 5) os membros das mesas receptoras, os fiscais de candidatos ou os delegados de partidos são inafiançáveis durante o exercício de suas funções, não podendo ser presos ou detidos, salvo em flagrante delito.

em que funcionar a mesa receptora, ou nas suas mediações, observado o disposto no art. 76, parágrafo único;

7) não se aplica a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1933, aos Juizes e funcionários a que incumbir o serviço eleitoral, em qualquer de suas modalidades.

### TÍTULO II

#### Das condições de elegibilidade

Art. 109 — Toda associação de, pelo menos, dez mil eleitores, de cinco ou mais circunscrições eleitorais, que tiver adquirido personalidade jurídica nos termos do Código Civil, será considerada partido político nacional.

Art. 110 — Os partidos políticos serão registrados no Tribunal Superior e os seus diretores — órgãos executivos estaduais — nos Tribunais Regionais.

§ 1º — Só podem ser admitidos a registro os partidos políticos de âmbito nacional.

§ 2º — O pedido de registro será acompanhado de cópia dos estatutos e prova de que foram inscritos no registro civil das pessoas jurídicas, e dele constará a sua denominação, o programa que se propõe realizar, os seus órgãos representativos, o endereço da sede principal e seus delegados perante os tribunais.

Art. 111 — Desde que tenham sido obedecidas as exigências legais, o Tribunal competente mandará efetuar o registro do partido ou dos seus diretores, dando publicidade disto no Diário Oficial.

§ 1º — Faltando ao requerimento de registro qualquer dos requisitos exigidos em lei, o Tribunal mandará-o preencher, ou, afinal, negará o registro, dando desta decisão publicidade no Diário Oficial.

§ 2º — Em qualquer caso será feita a comunicação, pelo telégrafo, onde houver, ou pelo correio, dentro de quarenta e oito horas, aos Juizes Eleitorais.

Art. 112 — Compete aos partidos, por seus representantes legais, ou delegados:

- 1) examinar, sem perturbação do serviço e em presença dos funcionários designados, todos os documentos relativos ao alistamento, podendo tirar dos mesmos as cópias ou as fotografias que entenderem necessárias;
- 2) fazer alegações e protestos, recorrer, produzir provas e apresentar denúncia contra infratores da lei eleitoral;
- 3) acompanhar os processos de qualificação e inscrição de eleitores e impugnar, por escrito, qualquer inscrição;
- 4) fiscalizar a votação junto às urnas e a apuração perante as Juntas, não podendo, porém, funcionar simultaneamente dois ou mais fiscais ou delegados do mesmo partido;

Parágrafo único — Considerar-se-ão delegados de partidos os que tiverem autorização para representá-los, permanentemente, e fiscais os seus procuradores, para eleições ou atos determinados.

Art. 113 — As observações dos fiscais ou delegados sobre as votações serão registradas em fórmulas especiais, assinadas pelo observante, pelo presidente da mesa e seus secretários.

Art. 114 — O Tribunal negará registro ao partido cujo programa contrarie os princípios democráticos, ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição.

### TÍTULO III

#### Das recursos

Art. 115 — Dos atos, resoluções ou despachos dos Juizes Eleitorais caberá recurso, dentro de cinco dias, para o Tribunal Regional.

§ 1º — A petição do recurso deverá ser fundamentada e conter a indicação das provas em que se basear o recorrente, que promoverá a citação do recorrido por edital na imprensa ou afixação em cartório, onde aquela não existir.

§ 2º — O Juiz recorrido fará, dentro de 48 horas, subir os autos ao Tribunal Regional, com sua resposta e os documentos em que se fundar, se entender que não é caso de reconsiderar a decisão, podendo os interessados, dentro de igual prazo, juntar documentos, e bem assim contrariar os fundamentos do recurso.

§ 3º — Ao tomar conhecimento do processo, poderá o Tribunal Regional, sempre que o entender conveniente, atribuir efeito suspensivo ao recurso, dando ciência ao Juiz recorrido.

Art. 116 — O recurso de exclusão de eleitor deverá ser decidido no prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo único — Confirmada a exclusão, ordenará o Tribunal que o Juiz Eleitoral competente promova o cancelamento da inscrição.

Art. 117 — Das decisões dos Tribunais Regionais caberá recurso, dentro de dois dias, para o Tribunal Superior somente quando se trate de:

- a) expedição de diploma;
- b) decisão tomada contra literal disposição de lei;
- c) interpretação diferente da lei por dois ou mais Tribunais regionais;
- d) errônea interpretação da lei eleitoral.

Art. 118 — O recurso contra a expedição de diploma será interposto para o Tribunal Superior, dentro de dois dias contados da sessão em que o Presidente do Tribunal Regional proclamar os eleitos.

Parágrafo único — Sempre que o Tribunal Regional determinar a realização de novas eleições, o prazo para o interposição do recurso contra a expedição de diplomas contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das seções renovadas, for proclamado o resultado das eleições complementares.

Art. 119 — Para o Tribunal Regional caberá, dentro de 48 horas, recurso dos atos, resoluções ou despachos de seu Presidente.

Art. 120 — O Tribunal Superior, nas decisões proferidas em recursos interpostos contra a expedição de diplomas, tornará, desde logo, extensivos ao resultado geral da eleição os efeitos do julgado, com audiência dos candidatos interessados.

Art. 121 — Serão interpostos, dentro de cinco dias, quaisquer recursos que não tiverem prazo especialmente fixados nesta lei, contando-se a data da publicação do ato, resolução ou despacho do órgão oficial.

Art. 122 — São definitivas as decisões proferidas pelo Tribunal Superior, cabendo apenas embargos de declaração dentro de 48 horas.

### TÍTULO IV

#### Disposições penais

Art. 123 — São infrações penais:

- 1) deixar o homem de alistar-se eleitor até um ano depois de haver completado 18 anos de idade, ou a mulher maior de 18, até um ano após o exercício de profissão lucrativa;
- 2) deixar de votar sem causa justificada;
- 3) Subreter o eleitor mais de um requerimento de registro de partido;
- 4) inscrever-se, fraudulentamente, mais de uma vez, eleitor;
- 5) fazer falsa declaração para fins de alistamento eleitoral;
- 6) fornecer ou usar documentos falsos para fins eleitorais;
- 7) efetuar, irregularmente, a inscrição do alistando;
- 8) reter título eleitoral contra a vontade do eleitor;
- 9) reconhecer o tabelião letra ou firma que não seja verdadeira;
- 10) perturbar, ou impedir, de qualquer forma, o alistamento;
- 11) alistar, como verdadeira, identidade que não o seja;
- 12) subtrair, danificar, destruir ou ocultar documento ou objeto dos órgãos do serviço eleitoral;
- 13) recusar ou abandonar o serviço eleitoral;
- 14) negar ou retardar a autoridade judiciária, sem fundamento legal, a inscrição requerida;
- 15) não cumprir qualquer função dos órgãos do serviço eleitoral, nos prazos legais, os deveres impostos por esta lei;
- 16) violar qualquer das garantias eleitorais do art. 108;
- 17) votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem;
- 18) oferecer ou entregar aos eleitores cédulas de sufrágio, onde funcione mesa receptora de votos, ou em suas proximidades, dentro de um raio de 100 metros;
- 19) violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- 20) oferecer, promover, solicitar, ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção;
- 21) praticar ou permitir qualquer irregularidade que determine anular-se a votação;
- 22) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 23) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 24) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 25) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 26) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 27) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 28) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 29) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 30) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 31) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 32) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 33) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 34) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 35) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 36) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 37) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 38) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 39) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 40) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 41) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 42) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 43) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 44) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 45) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 46) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 47) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 48) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 49) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 50) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 51) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 52) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 53) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 54) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 55) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 56) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 57) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 58) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 59) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 60) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 61) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 62) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 63) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 64) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 65) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 66) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 67) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 68) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 69) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 70) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 71) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 72) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 73) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 74) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 75) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 76) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 77) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 78) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 79) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 80) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 81) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 82) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 83) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 84) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 85) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 86) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 87) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 88) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 89) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 90) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 91) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 92) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 93) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 94) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 95) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 96) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 97) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 98) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 99) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 100) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 101) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 102) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 103) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 104) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 105) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 106) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 107) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 108) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 109) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 110) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 111) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 112) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 113) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 114) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 115) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 116) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 117) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 118) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 119) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 120) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 121) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 122) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 123) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 124) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 125) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 126) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 127) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 128) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 129) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 130) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 131) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 132) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 133) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 134) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 135) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 136) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 137) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 138) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 139) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 140) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 141) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 142) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 143) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 144) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 145) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 146) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 147) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 148) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 149) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 150) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 151) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 152) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 153) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 154) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 155) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 156) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 157) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 158) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 159) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 160) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 161) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 162) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 163) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 164) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 165) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 166) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 167) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 168) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 169) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 170) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 171) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 172) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 173) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 174) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 175) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 176) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 177) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 178) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 179) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 180) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 181) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 182) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 183) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 184) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 185) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 186) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 187) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 188) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 189) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 190) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 191) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 192) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 193) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 194) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 195) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 196) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 197) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 198) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 199) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 200) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 201) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 202) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 203) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 204) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 205) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 206) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 207) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 208) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 209) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 210) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 211) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 212) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 213) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 214) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 215) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 216) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 217) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 218) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 219) não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar;
- 220) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais;
- 221) promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
- 222) arrebatrar, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais;
- 223) não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior;
- 224) valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados;
- 225) faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei;
- 226) não

# BANCO DO BRASIL S. A.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

AGÊNCIA EM FLORIANÓPOLIS — Praça 15 de Novembro n. 3 — Edifício próprio

ATIVO

PASSIVO

|  | Cr\$              |
|--|-------------------|
| <i>Ativo disponível</i>  |                   |
| Caixa, em moeda corrente   | 827.416.901,00    |
| Outros valores disponíveis   | 92.501.714,90     |
| <i>Ativo realizável</i>  |                   |
| Correspondentes no exterior  | 5.626.505.719,60  |
| Empréstimos:   |                   |
| Tesouro Nacional, conta de compra de ouro  | 4.526.458.903,30  |
| Empréstimos rurais   | 3.003.392.466,20  |
| Empréstimos industriais  | 486.042.336,70    |
| Empréstimos em letras hipotecárias   | 14.540.411,90     |
| Empréstimos de financiamento   | 614.445.134,80    |
| Outros empréstimos em c/c  | 3.238.743.952,00  |
| Títulos descontados  | 1.888.286.882,10  |
| Títulos pertencentes ao Banco  | 298.451.693,70    |
| Imóveis não destinados a uso do Banco  | 14.255.113,10     |
| Títulos a receber  | 4.539.712.063,60  |
| Antecipações do pagamento de câmbio comprado   | 61.382.487,30     |
| Letras hipotecárias a reemitir   | 149.300,00        |
| Correspondentes no país  | 6.773.357,20      |
| Agências no exterior   | 88.065.175,30     |
| Agências no país   | 406.905.522,40    |
| Créditos em liquidação   | 37.719.684,10     |
| Outras contas do ativo realizável  | 1.661.279.580,70  |
| <i>Ativo fixo</i>  |                   |
| Edifícios da Direção Geral e das Agências  | 121.554.570,80    |
| Móveis, utensílios e material de expediente  | 61.491.103,30     |
| <i>Contas de resultado pendente</i>  |                   |
| Contas de resultado pendente (rendas a receber e despesas de juros de semestre futuro) | 96.449.643,40     |
| <i>Contas de compensação</i>   |                   |
| Efeitos a receber de conta alheia:   |                   |
| Do exterior  | 290.745.773,10    |
| Do país  | 1.215.370.647,20  |
| Mandatários por cobrança de títulos  | 1.052.269.506,40  |
| Valores depositados:   |                   |
| Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (292.529.220 grs. de ouro fino)                  | 6.628.233.779,30  |
| Valores em depósito obrigatório (Decreto-lei 4.166, de 11 de março de 1942)            | 54.538.899,70     |
| Outros valores depositados   | 4.276.574.732,30  |
| Valores em garantia:   |                   |
| Hipotecas  | 1.648.098.641,50  |
| Outras garantias   | 8.991.724.072,70  |
| Devedores por garantias prestadas  | 1.594.786.694,20  |
| Créditos no exterior, por conta do Tesouro Nacional                                    | 98.440.000,00     |
| Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional                             | 5.368.359.337,30  |
| Contratos de empréstimos rurais  | 3.456.315.526,50  |
| Contratos de empréstimos industriais   | 564.722.388,30    |
| Outras contas de compensação   | 4.594.473.827,40  |
|  | 67.547.238.613,60 |

|   | Cr\$              |
|---|-------------------|
| <i>Passivo não exigível</i>   |                   |
| Capital   | 100.000.000,00    |
| Fundo de reserva  | 336.376.410,70    |
| Fundo de previsão   | 690.116.515,10    |
| Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios  | 159.191.208,50    |
| Fundo para prejuízos eventuais  | 525.618.800,20    |
| Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público  | 26.760.215,40     |
| <i>Passivo exigível</i>   |                   |
| Correspondentes no exterior   | 610.305.650,70    |
| Depósitos:  |                   |
| Depósitos de entidades públicas:  |                   |
| Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa   | 717.780.363,40    |
| Outros depósitos de entidades públicas  | 2.521.237.936,30  |
| Depósitos bancários:  |                   |
| Depósitos de compensação de cheques   | 812.534.110,80    |
| Outros depósitos bancários  | 2.507.869.506,10  |
| Depósitos do público, à vista:  |                   |
| Depósitos sem juros   | 692.986.789,20    |
| Depósitos sem limite  | 3.090.159.462,20  |
| Depósitos limitados   | 389.557.363,20    |
| Depósitos populares   | 318.840.815,50    |
| Depósitos de aviso prévio   | 684.692.441,10    |
| Depósitos a prazo fixo  | 921.356.421,40    |
| Depósitos obrigatórios (Decreto-lei 3.677, de 26 de fevereiro de 1941):   |                   |
| Depósitos judiciais   | 646.226.789,50    |
| Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos  | 68.301.377,80     |
| Depósitos a prazo fixo  | 202.163.377,70    |
| Depósitos obrigatórios (Decreto-lei 4.166, de 11 de março de 1942)  | 380.545.247,10    |
| Depósitos de garantia e para certificados de equipamento (Decreto 15.028, de 13-3-44)                           | 359.458.161,90    |
| Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (Decreto 24.637, de 10-7-934)                                    | 200.000,00        |
| Contas correntes  | 7.100.003.733,30  |
| Bônus em circulação   | 75.863.000,00     |
| Letras hipotecárias em circulação   | 14.302.200,00     |
| Títulos a pagar   | 1.507.329.895,50  |
| Correspondentes no país   | 2.842.185,50      |
| Outras contas do passivo exigível   | 700.281.228,70    |
| <i>Contas de resultado pendente</i>   |                   |
| Contas de resultado pendente (rendas em suspenso, rendas do semestre futuro e provisão para despesas a efetuar) | 743.699.187,90    |
| <i>Contas de compensação</i>  |                   |
| Depositantes de efeitos para cobrança   | 2.568.385.926,70  |
| Valores em garantia e em depósito   | 21.599.170.725,50 |
| Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros  | 1.594.786.694,50  |
| Créditos a utilizar no exterior, por conta do Tesouro Nacional  | 98.440.000,00     |
| Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional  | 5.368.359.337,30  |
| Créditos por empréstimos rurais e industriais contratados   | 4.021.037.914,80  |
| Outras contas de compensação  | 4.594.473.827,40  |
|   | 67.547.238.613,60 |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944.

MARQUES DOS REIS  
Presidente

PAULO FREDERICO DE MAGALHÃES  
Chefe do Departamento de Contabilidade

No pequeno espaço que reservamos para a publicidade do importante relatório deste Banco, não nos é possível trazer ao conhecimento do público todos os quadros estatísticos com que foi ilustrado o dito documento — repositório da situação do BANCO DO BRASIL S. A. — como de próprio país. Entretanto, os seguintes quadros ilustram a sua invejável situação:

envolvimento das operações de crédito especializado. Com excelentes resultados, foi adotado novo modelo de contrato de abertura de crédito sob penhor rural, o que facilitou e tornou mais rápida a concessão de empréstimos. Os financiamentos a pequenos produtores continuaram a merecer a maior atenção e simpatia.

Os quadros a seguir evidenciam a evolução das operações, desde a instalação da Carteira em 1938, até o fim de 1944:

**CARTEIRA DE CREDITO AGRICOLA E INDUSTRIAL**  
a) Evolução das operações  
Em ritmo sempre crescente, prosseguiu em 1944 o de-

| Créditos   | CREDITOS  |       |        |        |        |        |        |
|------------|-----------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|
|            | 1938/1939 | 1940  | 1941   | 1942   | 1943   | 1944   | TOTAL  |
| Concedidos | 4.344     | 7.325 | 11.696 | 15.930 | 14.881 | 23.874 | 78.050 |
| Liquidados | 4.308     | 7.232 | 11.555 | 15.118 | 11.259 | 3.365  | 52.827 |
| Em vigor   | 36        | 93    | 141    | 812    | 3.622  | 20.519 | 25.223 |

| Produtos           | CREDITOS CONCEDIDOS |         |         |           |           |           |           |
|--------------------|---------------------|---------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                    | 1938/39             | 1940    | 1941    | 1942      | 1943      | 1944      | TOTAL     |
| Acácia Negra       | —                   | —       | —       | 93        | 30        | —         | 123       |
| Acudagem           | —                   | —       | —       | —         | —         | 437       | 437       |
| Adubo              | —                   | 1.000   | —       | —         | —         | 10        | 1.010     |
| Agave              | —                   | 55      | 160     | —         | 825       | 9.452     | 10.492    |
| Alfafa             | —                   | 193     | 318     | —         | 269       | 328       | 1.078     |
| Algodão            | 26.489              | 41.234  | 80.955  | 77.986    | 100.027   | 139.889   | 466.621   |
| Algodão em pluma   | —                   | —       | —       | 271.073   | 278.915   | 507.739   | 1.057.742 |
| Alho               | —                   | —       | 34      | 50        | 19        | —         | 103       |
| Amendoim           | —                   | —       | —       | 372       | 313       | —         | 685       |
| Arroz              | 37.558              | 40.639  | 83.482  | 91.213    | 141.394   | 213.556   | 607.842   |
| Babacú             | —                   | —       | 250     | 959       | 5.574     | 7.338     | 14.121    |
| Batata             | —                   | —       | 1.060   | 367       | 535       | 2.017     | 4.039     |
| Borracha           | —                   | —       | 25      | 5.440     | 1.470     | 20        | 6.955     |
| Cacau              | —                   | 1.144   | 3.908   | 7.386     | 37.515    | 5.649     | 76.102    |
| Café               | 150.088             | 72.260  | 69.627  | 78.295    | 126.063   | 75.499    | 526.822   |
| Café especial      | —                   | —       | 29.492  | 100.859   | 63.009    | 114.711   | 313.071   |
| Canã de açúcar     | 79.901              | 52.757  | 64.168  | 77.729    | 124.693   | 223.298   | 622.546   |
| Carvão vegetal     | —                   | —       | —       | 423       | 72        | —         | 500       |
| Castanha           | —                   | —       | 364     | 105       | —         | —         | 469       |
| Cebola             | —                   | 40      | 54      | 131       | 101       | 143       | 469       |
| Cera de carnaúba   | —                   | —       | 1.351   | 5.029     | 3.712     | 2.366     | 12.458    |
| Cevada             | —                   | —       | —       | —         | —         | 20        | 20        |
| Chá                | —                   | —       | —       | —         | 21        | 30        | 51        |
| Chá-doce           | —                   | —       | —       | —         | —         | 14        | 14        |
| Erva-mate          | —                   | —       | 291     | 60        | —         | 208       | 499       |
| Ervilha            | —                   | —       | —       | —         | —         | 42        | 42        |
| Felão              | —                   | —       | 229     | 198       | 183       | 447       | 967       |
| Frutas             | 1.105               | 1.967   | 1.673   | 1.844     | 472       | 282       | 6.543     |
| Fumo               | —                   | —       | 47      | 198       | 215       | 636       | 1.066     |
| Gergelim           | —                   | —       | 9       | 9         | —         | —         | 18        |
| Guaxima            | —                   | —       | 98      | 1.257     | 955       | 1.173     | 3.483     |
| Juta               | —                   | —       | 115     | 35        | 614       | —         | 764       |
| Lenha              | —                   | —       | —       | 10        | 38        | 168       | 206       |
| Linhaça            | —                   | 348     | 1.263   | 1.045     | 748       | 361       | 3.725     |
| Linho              | —                   | —       | —       | 190       | 490       | —         | 500       |
| Madeiras           | —                   | —       | 306     | 1.258     | 994       | 81        | 2.639     |
| Mamona             | —                   | —       | —       | 4.310     | 6.217     | 4.279     | 40.028    |
| Mandioca           | 5.731               | 8.637   | 10.854  | —         | —         | —         | 24.622    |
| Máquinas agrícolas | —                   | —       | —       | 270       | 966       | 1.225     | 2.461     |
| Marta              | —                   | —       | —       | 2         | 2.679     | 6.234     | 8.915     |
| Milho              | 692                 | 1.385   | 1.113   | 1.385     | 3.466     | 6.040     | 14.000    |
| Ótica              | —                   | —       | 29      | 29        | —         | 71        | 393       |
| Pimenta            | —                   | —       | —       | —         | 199       | 198       | 397       |
| Rami               | —                   | —       | —       | 25        | 60        | —         | 94        |
| Seda animal        | —                   | —       | —       | —         | 99        | 200       | 299       |
| Tomate             | 7.700               | 4.200   | 5.020   | 5.008     | 3.000     | 5.023     | 31.051    |
| Trigo              | —                   | —       | 124     | 411       | 65        | 21        | 621       |
| Turkey             | —                   | —       | —       | 66        | —         | —         | 66        |
| Uvas               | —                   | 139     | 118     | 76        | 117       | 35        | 485       |
| Outros produtos    | 5.575               | 4.827   | 6.675   | 7.029     | 4.479     | 4.322     | 32.913    |
| Agências           | 269.800             | 229.627 | 363.849 | 742.046   | 937.740   | 1.333.576 | 3.875.638 |
| Pecuarías          | 45.448              | 174.512 | 307.051 | 545.257   | 566.643   | 1.971.808 | 3.610.419 |
| Agropecuarias      | 1.566               | 3.534   | 5.253   | 8.823     | 6.384     | 5.676     | 31.244    |
| INDUSTRIAS         | 316.516             | 447.673 | 676.263 | 1.296.222 | 1.570.687 | 3.311.060 | 7.518.401 |
| INDUSTRIAS         | 76.240              | 53.654  | —       | —         | —         | —         | 129.894   |

## BENEFICENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Em 1944, o Banco doou 8.287 milhares de cruzeiros a numerosas instituições, sediadas nas várias regiões do território nacional.

Por intermédio da Agência em Florianópolis, o BANCO DO BRASIL S. A. concedeu, durante o ano findo, os seguintes donativos:

|  |               |
|--|---------------|
| Hospital de Caridade de Florianópolis            | Cr\$ 5.000,00 |
| Educandário Santa Catarina (Preventório)         | Cr\$ 5.000,00 |
| Maternidade e Asilo "Irmão Joaquim"              | Cr\$ 5.000,00 |
| Caixa de Escolas dos Indigentes de Florianópolis | Cr\$ 2.400,00 |
| Hospital de São Joaquim                          | Cr\$ 2.000,00 |

## AGENCIAS

Em 31 de dezembro de 1944, além de nossa Filial em Assunção, Paraguai, 256 Agências funcionavam no Brasil, assim distribuídas pelas unidades federais:

| Agências            | Unidades federadas  | Início de operações |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| Guapiré             | Rio Branco          | 1                   |
| Acre                | Pará                | 2                   |
| Amazonas            | Bahia               | 1                   |
| Rio Branco          | Piauí               | 1                   |
| Pará                | Rio Grande do Norte | 5                   |
| Maranhão            | Paraíba             | 4                   |
| Piauí               | Pernambuco          | 9                   |
| Ceará               | Alagoas             | 9                   |
| Rio Grande do Norte | Sergipe             | 4                   |
| Paraíba             | Bahia               | 23                  |
| Pernambuco          | Minas Gerais        | 35                  |
| Alagoas             | Espirito Santo      | 6                   |
| Sergipe             | Rio de Janeiro      | 11                  |
| Bahia               | Distrito Federal    | 9                   |
| Minas Gerais        | São Paulo           | 57                  |
| Espirito Santo      | Paraná              | 8                   |
| Rio de Janeiro      | Iguaçu              | 1                   |
| Distrito Federal    | Santa Catarina      | 6                   |
| São Paulo           | Rio Grande do Sul   | 26                  |
| Paraná              | Ponta Porá          | 2                   |
| Iguaçu              | Mato Grosso         | 7                   |
| Santa Catarina      | Goiás               | 4                   |
| Rio Grande do Sul   |                     |                     |
| Ponta Porá          |                     |                     |
| Mato Grosso         |                     |                     |
| Goiás               |                     |                     |
|                     | <b>Total</b>        | <b>256</b>          |

No decurso do ano de 1944, onze novas Agências iniciaram operações:

| Agências                     | Unidades federadas | Início de operações |
|------------------------------|--------------------|---------------------|
| Boa Vista                    | Rio Branco         | 19 de janeiro       |
| Bragança                     | Pará               | 3 de abril          |
| Lençóis                      | Bahia              | 18 de janeiro       |
| Luzilândia (ex-Porto Alegre) | Piauí              | 7 de junho          |
| Óbidos                       | Pará               | 26 de junho         |
| Paranaguá                    | Paraná             | 20 de dezembro      |
| Picos                        | Piauí              | 15 de abril         |
| Piracuruca                   | Piauí              | 20 de janeiro       |
| Ramos                        | Distr. Federal     | 7 de janeiro        |
| Saúde                        | Distr. Federal     | 10 de novembro      |
| Taquaritinga                 | São Paulo          | 3 de julho          |

# Integra do Cod. Eleitoral

## Palacio do Governo

O sr. Interventor federal no Estado recebeu os seguintes telegramas:  
 Rio 25 — Tenho a honra de comunicar a v. excel. que assumi, ontem, o cargo de Procurador Geral da República. Atenciosas saudações. Hehnen Guimaraes.

Rio, 28 — Ao deixar o cargo de diretor-geral do DIP, cumpro-me o grato dever de levar adiante amigo os meus sinceros agradecimentos pela eficiente colaboração sempre dispensada à minha gestão. Atenciosas saudações. Amicar Dutra de Menezes.

Florianópolis, 29 — Quando o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística comemora o nono aniversário de sua instalação, e tiver voltar nossas vistas para v. excel. cujo governo se tem caracterizado por uma contínua e eficaz assistência às suas iniciativas sem a qual, sem dúvida, os serviços estatísticos regionais não teriam alcançado o grau de desenvolvimento que igualmente desfrutam. Madeira Neves, diretor-geral interino.

Orléans, 28 — A população do Rio da Glória, Orléans, muito satisfeita, agradece a v. excel. o grande benefício da criação de escolas. Respeitosas saudações. Mário Coelho.

Blumenau, 1 — Queremos fazer sentir a v. excel. e ao seu benemérito governo a gratidão do mundo desportivo de Blumenau, representado por esta Liga, pela assinatura do decreto-lei n. 13.117, de 25 de corrente, que concedeu o auxílio de Cr\$ 10.000,00 ao nosso filiado, Grêmio Desportivo Olímpico para utilizar as obras do seu Estádio, ato que vem reafirmar a esclarecida orientação do governo de v. excel. estimulando no Estado o desenvolvimento da cultura física para maior pujança de nosso povo. Vailhane da oportunidade para apresentar a v. excel. os elevados e respeitosos protestos, de gratidão e elevada consideração. Sebastião Cruz, presidente da Liga Blumenauense de Desportos.

Concórdia, 29 — Honra-me comunicar a v. excel. que, nesta data, reassumi o cargo de promotor público da comarca, ao qual achava-me afastado em razão de férias e doença. Saudações. Erodato Guimarães.

Serra Alta, 28 — Tenho a honra de comunicar a v. excel. o encerramento, sábado, da Semana Pedagógica, iniciada dia 20, sob a direção do sr. Elpidio Barbosa. Os trabalhos foram coronados de amplo êxito, graças ao admirável esforço, incansável boa vontade e a profunda fé dos professores Elpidio Barbosa, Luiz Trindade, João Areco e João Romário Moreira. Atenciosas saudações. Cap. Osborn, Prefeito.

### conclusão

Parágrafo único — Se a letra e a firma a serem reconhecidas forem de alistando, poderá o tabelião exigir que o requerimento seja escrito e assinado em sua presença; ou, se se tratar de qualquer outro documento, o tabelião poderá exigir que o signatário escreva em sua presença, para a devida conferência.

Art. 129 — Os escrivães, ou secretários dos Juizes ou tribunais, são obrigados a enviar, mensalmente, ao Tribunal Superior, comunicação da sentença ou ato que declarar ou significar suspensão, perda ou reacquirição dos direitos políticos.

Art. 130 — Os que pertencerem aos órgãos do serviço eleitoral têm, durante este, as garantias das letras b e e do art. 91 da Constituição.

Art. 131 — As providências restritivas da liberdade de circulação, na vigência do estado de guerra, ou de emergência, não atingem, em todo o território nacional, os membros do Tribunal Superior, e, nos territórios das respectivas circunscrições, os membros dos Tribunais Regionais e os Juizes Eleitorais.

Art. 132 — Fica suspensa, durante a execução desta lei, a exigência constante do art. 12, letra h, do decreto-lei n. 7.343, de 28 de fevereiro de 1945.

Art. 133 — São isentos de selo os requerimentos e todos os papéis destinados a fins eleitorais, e é gratuito o reconhecimento de firma pelos tabeliães para os mesmos fins.

Art. 134 — O número de representantes do povo na Câmara dos Deputados será o seguinte, fixado nos termos do art. 43 da Constituição Federal: Estado do Amazonas, cinco (5); Estado do Pará, nove (9); Estado do Maranhão, nove (9); Estado do Piauí, sete (7); Estado do Ceará, dezesseis (16); Estado do Rio Grande do Norte, sete (7); Estado da Paraíba, dez (10); Estado de Pernambuco, dezesseis (16); Estado de Alagoas, nove (9); Estado de Sergipe, cinco (5); Estado da Bahia, vinte e quatro (24); Estado do Espírito Santo, sete (7); Distrito Federal, dezesseis (16); Estado do Rio de Janeiro, dezesseis (16); Estado de Minas Gerais, trinta e cinco (35); Estado de São Paulo, trinta e cinco (35); Estado de Goiás, sete (7); Estado de Mato Grosso, cinco (5); Estado do Paraná, nove (9); Estado de Santa Catarina, nove (9); Estado do Rio Grande do Sul, vinte e dois (22) e Território do Acre, dois (2).

Art. 135 — Nos Territórios de Fernando de Noronha, do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, serão realizadas as eleições somente para Presidente da República.

Art. 136 — As eleições para Presidente da República, Conselho Federal e Câmara dos Deputados realizar-se-ão no dia 2 de dezembro de 1945, e as eleições para Governadores dos Estados e Assembleias Legislativas no dia 6 de maio de 1946.

Art. 137 — As eleições municipais serão realizadas depois de constituídas as Assembleias Legislativas, nas datas por estas fixadas, regulando-se pela presente lei.

Art. 138 — Serão pagas aos membros dos órgãos do serviço eleitoral as seguintes gratificações:

c) aos Juizes Eleitorais, Cr\$ 1.000,00 por mês;  
 d) aos escrivães, Cr\$ 800,00 por mês;  
 e) aos funcionários requisitados, o que for arbitrado pelo Presidente dos respectivos tribunais.

Art. 139 — Serão pagas também as seguintes gratificações:  
 a) ao Procurador Geral, Cr\$ 200,00 por sessão do Tribunal Superior;  
 b) aos Procuradores Regionais, Cr\$ 100,00 por sessão do Tribunal Regional junto ao qual officia.

Art. 140 — Os Juizes Eleitorais, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, poderão ser dispensados das funções judiciárias enquanto durar o serviço de alistamento para as eleições a que se refere o art. 1º desta lei, sendo substituídos de acordo com a lei de organização judiciária.

Parágrafo único — Durante o período de alistamento serão suspensas as férias a que têm direito os Juizes eleitorais, aos quais, porém, fica reservado o direito de gozá-las em outra oportunidade, acumuladas ou não, ou requerer que sejam contadas pelo dobro para o efeito de aposentadoria.

Art. 141 — Fica aberto no Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, que se considera automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e ficará, no Banco do Brasil, à disposição do Presidente do Tribunal Superior.

Art. 142 — Fica revogado o decreto-lei n. 37, de 2 de dezembro de 1937, que extinguiu os partidos políticos, continuando, porém, vedada a criação de milícias civis, ou formação auxiliar dos partidos, bem como o uso de uniformes e emblemas.

Art. 143 — Aos partidos dissolvidos pelo decreto-lei n. 37, de 2 de dezembro de 1937, é permitido, mediante consulta aos antigos órgãos que o compunham, resolver sobre a sua filiação aos partidos nacionais, regulando-se o destino de seu patrimônio pelo parágrafo único do art. 22, do Código Civil, desde que os prazos estatutários vigentes, na data daquela lei, não tenham disposto expressamente quanto ao destino ulterior do mesmo patrimônio, em caso de extinção, e não haja eficaz a respeito.

Art. 144 — O Tribunal Superior baixará instruções para facilitar o alistamento ex-officio e para a melhor compreensão da presente lei, regulando os casos omissos.

Art. 145 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 146 — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

- GETÓLIO VARGAS  
 Agamenon Magalhães  
 Henrique A. Guilhem  
 Eurico G. Dutra  
 José Roberto de Macedo Soares  
 A. de Sousa Costa  
 João de Mendonça Lima  
 Apolônio Salles  
 Gustavo Capanema  
 Alexandre Marcondes Filho  
 Joaquim Pedro, Salgado Filho

### ANEXO I

Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Comarca de .....

F. .... brasileiro, natural de .....

(nome do eleitor)

..... com ..... anos de idade, filho de .....

..... e de .....

profissão ..... e residente à .....

..... vem requerer a V. Ex.ª a sua inscrição como eleitor, para o que junta a este .....

(documentos exigidos pelo art. 28).

Data .....

Assinatura .....

## FILMES COMODADOS

HOJE, 3 DE JUNHO DE 1945

**Cine ODEON** (o Líder dos Cines 13)  
 Fones: 1.587

A's 2 horas—GRANDIOSA VESPERAL—Programa Variado:  
 1—COMPLEMENTO NACIONAL—DFB  
 2—CARNAVAL NO GELO—Desenho.  
 3—A VOZ DO MUNDO—Atualidades.  
 3—JOHN PAYNE—MAUREEN O'HARA e RANDOLPH ESCOTT no maravilhoso filme:

### Defensores da bandeira

EM TÉCNICO COLOR

Um filme que prende a atenção do espectador, desde o início até o seu sensacional fim.

4—DICK POWELL e JOAN BLONDELL em

### Esposa Modelo

Processo: Cr\$ 2,00 (único)—Geral 1,00 imp. incluso  
 LIVRE — CREANÇAS maiores de 5 anos poderão entrar.

## Cine IMPERIAL (o seu cinema)

Fones: 1.587

A's 2 HORAS—VESPERAL DO BARULHO — Programa:  
 1—COMPLEMENTO NACIONAL—DFB  
 2—HELLEN PARRISH (a garota elucicante) e Leon Errol

### Onde achaste esta Pequena

3—JOHN PAYNE—MAUREEN O'HARA e RANDOLPH SCOTT no maravilhoso «técnicolor»:

### Defensores da bandeira

4—Início do grande seriado:

### Guerreiros da Marinha

com GRANT WITHERS  
 PREÇO: Cr\$ 2,00 (único)—Imposto incluso—Impro. até 10

A's 5, 7 e 9 hrs.—Sessões Elegantes:  
 Uma das mais audaciosas realizações do cinema!  
 Forte e impressionante! Um romance de amor inesquecível!

### O homem que vendeu a alma

com JAMES CRAIG—Ann SHURLEY e Edward ARNOLD  
 NO PROGRAMA

1—BRASIL ATUALIDADES 2x46—Nacional DFB  
 2—FOX AIRPLAN NEWS—Atualidades  
 PREÇOS: Cr\$ 3,00 e 2,00—Inaproprio até 10 anos

## Teatro Alvaro de Carvalho

A's 20 HORAS  
 Temporada Popular de Espectáculos para Rir!

### Companhia de Comédias HAILLOT

com a peça em 3 atos:  
 O papai que eu inventei.  
 de Eurico Silva

Preços: Cr\$ 5,00 Geral 3,00—Imp. a cargo do rubric.

## PRUDENCIA CAPITALIZAÇÃO

Combinações sorteadas  
 Em 31 de maio de 1945

| PLANO A     |      |              |      |
|-------------|------|--------------|------|
| TNN         | PKG  | NSU          | ZYS  |
| XYB         | BEAJ | QQFJ         | URC  |
| PLANO B     |      |              |      |
| Do 1º ao 6º |      | Do 7º ao 12º |      |
| CX10        | VB10 | OM7          | FU20 |
| XQ13        | HO34 | MK21         | AO14 |
| ZY12        | QG6  | YQ27         | EV32 |

## VINTEM POUPADO VINTEM GANHO

## Desperte a Bilis do seu Fígado

e saltará da cama disposto para tudo

Seu fígado deve produzir diariamente um litro de bilis. Se a bilis não corre livremente, os alimentos não são digeridos e apodrecem. Os gases incham o estômago. Sobrevem a prisão de ventre. Você se sente abatido e como que envenenado. Tudo é amargo e a vida é um martírio.

Uma simples evacuação não eliminará a causa. Neste caso, as Pílulas Carters para o Fígado são extraordinariamente eficazes. Fazem correr esse litro de bilis e você se sente disposto para tudo. São suaves e, contudo, especialmente indicadas para fazer a bilis correr livremente. Peça as Pílulas Carters para o fígado. Não aceite outro produto. Preço Cr\$ 3,00

### SOCIEDADE CATARINENSE DE MEDICINA

Em sessão extraordinária, reuniu-se na terça-feira passada, a Sociedade Catarinense de Medicina, para receber a visita do prof. Sila Matos e de seus assistentes, drs. Olinto Matos e Henrique Ricci.

O objetivo primordial dessa reunião foi o de ouvir a palavra do prof. Sila Matos, catedrático de ginecologia da Escola Paulista de Medicina da Universidade de São Paulo.

O ilustre homem de ciência, que é autor de numerosos trabalhos sobre a sua especialidade, discorreu largamente sobre as hemorragias genitais das mulheres, abordando o assunto pelas diferentes idades.

O tema despertou vivo interesse, sendo, no final, comentado pelos médicos presentes, atendendo a todas as consultas do prof. Sila Matos.

Além dos visitantes estiveram presentes a sessão os drs. João de Araújo Rolinho Casan, Artur Pereira e Oliveira, Paulo Fontes, Savas Lacerda, Blaise Faraó, Diálogo Hochmann, Paulo Tassara, Laura Dery, Roberto S. Tiago, Miguel Cavalcanti, Salte Gusmão, Guerra da Fonseca, Mário Wandhausen, Manoel Moreira, Neyton Avila e René Rachou.

## QUARTO

Em ótima residência aluga-se um quarto sem pensão para um casal.  
 Padre Roma 115.

## VENDE-SE

Uma máquina de escrever Remington.  
 Tratar com Sebastião Vieira.

# A CAPITAL

Continuará até o dia 10 do corrente com a sua FORMIDAVEL LIQUIDAÇÃO!

NOVOS ARTIGOS!  
 APROVEITEM!  
 NOVOS PREÇOS!

# A CAPITAL



**LIRA TENIS CLUBE**—Dia 3 - domingo - Cock-tail dansante com início às 9 horas da manhã -- Promovido pelo Gremio Estudantil Catarinense.

**Ritz**

Fone 1435

HOJE  
3 de  
JUNHO

HOJE — A's 2 e 4 horas — HOJE  
PROGRAMA:

1—Brasil Atualidades—DFB  
2—HUMPHREY BOGART—Michele Morgan—Claude Rains—Philip Dorn—Peter Lore e Helmut Dantine em

**Passagem para Marselha**

A historia nos revela que era preciso matar ou morrer! MATRAC percorreu o mundo inteiro, em sua fatal odisséa, mas regressou, em busca das caricias de sua amada...

BOGART, no papel de MATRAC, (o Invecível), devotado a seu credo de liberdade e agindo a seu modo.

PREÇOS: Cr\$ 4.00 e 3.00—Imp. incluso  
Improprio até 10 anos

Pedimos que nos ajude, trazendo troco

**CINE ROXY**

A's 2 horas—Colossal Matinée — PROGRAMA:

1—Enchentes e Vasantes—Nacional DFB  
2—Jeanne Durbin—ROBERT CUMMINGS e CHARLES WINNINGER em

**3 meninas endiabradas**

Muita musica e belas canções pela voz incomparavel de DEANNA.

3—Uma comédia-musical, divertida, com boas piadas e muita maluquice por Donald O'Connor:

**AS TRES GLORIAS**

com DONALD O'CONNOR—PEGGY RYAN—Ann BLITH—Arthur TREACHER e um punhado de lindas e estonteantes garotas.

Muita musical Muitas canções! Muitas gargalhadas!

**CENSURA LIVRE**  
PREÇO UNICO Cr\$ 2,00—Imposto incluso

**RITZ** | **ROXY**  
A's 6,30 e 8,45 | A's 5 e 7,30 HORAS

Sessões Elegantes

Humphrey Bogart—CLAUDE RAINS—MICHELE MORGAN—PETER LORRE — PHILIP DORN—Helmut Dantine—Sydney Greenstreet em

**Passagem para Marselha**

A historia nos revela que era preciso matar ou morrer, pois o inimigo era traçoeiro, cruel e temível. Eis porque é tão cruciante o final deste filme extraordinario.

No Programa: 1—Rep. da Folha Carioca—DFB  
2—Noticias do Dia—Jornal.

Preços:—No RITZ—Cr\$ 5,00 e 4,00  
—No ROXY—Cr\$ 3,60 e 2,40.

**CENSURA**—RITZ—Improprio até 14 anos.  
—ROXY—Improp. até 10 ás 5 horas

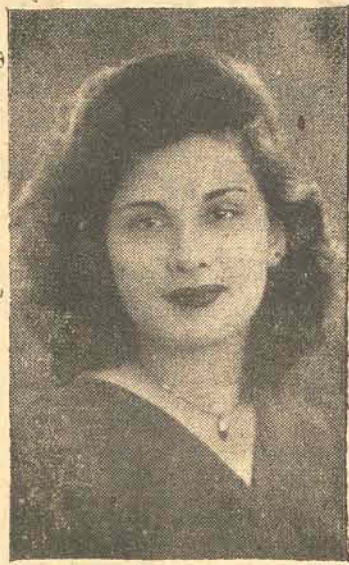
3a.-feira no Cine RITZ—«Sessão das Moças»:

**Alegre Divorciada**

**PERDEU-SE** uma caderneta de chauffeur, em pregado do caminhão da luz. Gratifica-se a quem achou. Entregar no Escritório da Luz, na rua Arcipreste Paiva.

**NOSSA VIDA**

SRTA. MARIA DE LOURDES BOABAID



A data de hoje assinala o transcurso do aniversario natalicio da gentil senhorita Maria de Lourdes Boabaid, diletta filha do sr. Feris Boabaid e de sua exma. esposa d. Carlota Rosa Boabaid.

A distinta aniversariante, por sua simplicidade e pela afabilidade do seu coração, conquistou grande circulo de amizades tanto nos meios sociais, de que é fino ornamento, como nas rodas culturais, eximia professora de piano que é, e ainda entre seus colegas de repartição no Departamento de Saude Publica.

Dai as sinceras e afetuosas homenagens que lhe serão prestadas.

GILMA GIL



A data de hoje assinala a passagem do aniversario natalicio da gaia menina Gilma filha do sr. Gentil Marcelino Gil, comerciante no distrito de João Pessoa, e de sua exma. esposa d. Luiza Tonelli Gil.

PREFEITO SIQUEIRA BELO

Transcorre hoje o aniversario natalicio do nosso distinto conterraneo sr. Manoel Siqueira Belo, diligente e operoso prefeito municipal de Caçador.

Muito estimado e prestigiado na zona do oeste catarinense, por certo, o digno aniversariante, será alvo de justificadas

manifestações de apreço e amizades, com as quais se associa «A Gazeta».

INEUS MACHADO

Completa hoje o seu terceiro aniversario natalicio o interessante menino Ineus Machado, filhinho do sr. Hipolito Machado, funcionario da Fiscalização dos Portos.

MARUSSIA

Completa hoje o aniversario natalicio da encantadora menina Marussia, filhinha do dr. Alvaro Ramos, acatado cirurgião dentista.

Passa hoje a data natalicia da exma. sra. d. Edith Tzelikis esposa do nosso estimado conterraneo sr. Constantino Tzelikis

SOLON VIEIRA



Transcorre amanhã o aniversario natalicio do nosso distinto conterraneo sr. Solon Vieira, diretor do Serviço de Estrangeiros, presentemente servindo no Gabinete da Interventoria Federal.

Inteligente e justo, á frente do importante departamento oficial, o sr. Solon Vieira revelou-se um espirito nobre, com propósitos elevados.

Essas virtudes morais deram-lhe nova incumbencia de confiança, a Secretaria da Comissão de Abastecimento Pelo seu digno procedimento, o aniversariante conta largo circulo de amigos que amanhã festejarão o acontecimento.

Completa [hoje o seu aniversario natalicio a graciosa menina Maria Moreira, filhinha do sr. João Moreira.

Passa hoje a data natalicia do inteligente menino Odilon, filhinho do sr. Protenor Vieira.

Transcorreu ante-ontem a data natalicia do nosso distinto conterraneo sr. Lidio F. Cardoso, Comissario de Menores

Transcorre amanhã o aniversario natalicio da distinta srta. Léa Maria Macuco, diletta filha do sr. Newton da Luz Macuco,

operoso prefeito municipal de Joaçaba.

MANOEL PAES DE FARIA



Transcorre amanhã o aniversario natalicio do nosso presado conterraneo sr. Manoel Paes de Faria, operoso e dedicado chefe das oficinas de obras da I. O. E.

Espirito alegre e coração magnânimo o presado aniversariante, scube conquistar a amizade de todos os que com ele privam.

A's inumeras felicitações que por certo lhe serão prestadas na data de amanhã, por seus e legas e amigos, «A Gazeta» se associa prazeirosamente.

SRTA. RUTH SILVEIRA DE SOUSA

Transcorre amanhã o aniversario natalicio da distinta senhorita Ruth Silveira de Sousa, brilhante ornamento da nossa sociedade e diletta filha do sr. desembargador Alcebiades Valerio Silveira de Sousa, e de sua exma. esposa d. Nair Formiga Silveira de Sousa.

A nataliciante receberá homenagens das inumeras amiguinhas.

CARLOS AUGUSTO

Passa amanhã o aniversario natalicio do inteligente menino Carlos Augusto Delambert, querido filho do sr. Afonso Delambert, socio da importante firma C. Ramos & Cia. desta praça.

Festeja hoje o seu aniversario natalicio a senhorita Norma Rosa, filha do nosso estimado conterraneo sr. E'rico Rosa, diligente paginador do Diario Oficial do Estado.

MARIA VERISSIMO

Transcorre amanhã o aniversario natalicio da graciosa e gentil senhorinha Maria Verissimo, filha do sr. Dionisio Verissimo e de sua exma. esposa sra. d. Maria Verissimo.

VENDE-SE

Uma casa, rua Bocaiuva nº28  
Informações nesta redação

**BANCO DO BRASIL**

(Conclusão)

Em processo de instalação, encontram-se as seguintes

- Filiais:
- Cais do Porto ..... Distrito Federal
- Copacabana ..... Distrito Federal
- D. Pedro II (Estação) .. Distrito Federal
- Dores do Indaiá ..... Minas Gerais
- Macapá ..... Amapá
- Santo André ..... São Paulo
- Volta Redonda ..... Rio de Janeiro
- Montevideu ..... Uruguai

Merece registro especial a Agência móvel, criada para atender às necessidades da Força Expedicionária Brasileira e que vem prestando assinalados serviços.

É com justificado desvanecimento que divulgamos o elogio do ilustre Comandante, General Mascarenhas de Moraes consignado em boletim interno da 1ª. D. I. E., de 13 de fevereiro de 1945, do qual teve a gentileza de nos enviar cópia:

«A organização perfeita e a instalação criteriosa da

Brasileira, ao lado da dedicação, espontaneidade e interesse dos seus funcionários em atender, sem distinção, a todos os nossos elementos constituem um motivo de confiança e satisfação para o Comando, que vê assegurada, assim, uma rigorosa assistência à economia de sua tropa.

Escalonada em profundidade, com o Escritório Central em Roma e, dois outros, em Nápoles e Pistoia, mantém estreita ligação com os diversos órgãos da F. E. B., desde Caserta às primeiras linhas, dentro da mais completa ordem e disciplina de serviço e, com um eficiente método de brevidade de ação, movimentando, mensalmente, cerca de 55 milhões de liras, em depósitos e transferências.

Sem prejuízo do seu trabalho normal e, quando necessário, sem horas de repouso, presta, ainda, relevantes outros serviços estranhos à sua atividade comum, como a instalação de elementos em trânsito, expedição e distribuição de telegramas, etc., graças à habilidade, solicitude, capacidade e iniciativa de seu pessoal, que dá, deste modo, uma prova eloquente do alto espirito de cooperação de que está possuendo. Biblioteca Pública SC - Hemeroteca Digital Catarinense

ta comunhão com os nossos oficiais, num sadio ambiente de camaradagem e respeito mútuo, compenetrado das responsabilidades e deveres da função e conquistando a admiração de todos pela correção de atitudes e lhanza de traço.

A elevada formação moral de seus integrantes, que os levou a voluntariamente se incorporarem à F. E. B., hoje, é aqui traduzida pela maneira elogiosa com que se dedicam aos seus afazeres e pela inteligente propaganda que fazem das cousas do Brasil, difundindo dados sobre as suas riquezas e possibilidades.

Apresentando ao Coronel Gastão Luiz Detsi e seus distintos auxiliares os mais francos louvores pela cooperação que prestam ao Comando, transmito, em meu próprio nome e no dos meus comandados, as congratulações e as sinceras simpatias com que a F. E. B. acompanha a feliz atuação da Agência nos campos de guerra da Europa».

FUNCIONALISMO

O número de funcionários, que era de 7.162 em fins de 1943, se elevava a 8.129 em dezembro de 1944, na proporção de 44%.

# Hoje, com início às 8 horas — na Lagoa Rodrigo de Freitas — no Rio de Janeiro, terá lugar o Campeonato Brasileiro de Remo, com participação das representações Paulista, Carioca, Capixaba, Gaucha, Baiana e Catarinense.

Os nossos, concorrerão somente no «Quatro com patrão» — enfrentando todos os demais concorrentes, Cunha, Aguiar, Schleger, Zilli e Couto.

são os valorosos barriga-verdes, em cujos braços depositamos as nossas esperanças para conseguirmos um primeiro lugar.

As sensacionais provas serão irradiadas por diversas emissoras cariocas e paulistas, a partir das 8 horas.

## Os jogos de hoje no estadio da F.C.D. Colegial x Paula Ramos e Ritz x Figueirense COROADOS E FIGUEIRENSE FARÃO O PRELIO DA 2ª. DIVISÃO

Prosseguirá hoje a tarde o Campeonato da cidade com a realização de 2 interessantes partidas.

Colegial x Paula Ramos, o 1º jogo, vem atraindo atenção e despertando entusiasmo dada a ótima exibição que o clube de Carioni conseguiu fazer frente ao Caravana do Ar, domingo passado, quando tombou por 3 a 0, após grande equilíbrio.

Os quadros, não sofrerão grandes alterações.

E' pensamento do Paula Ramos escalar outro centro avançado e ponta esquerda, uma vez que os que atuaram domingo passado não corresponderão a expectativa. No Colegial, Batista é a interrogação. Contudo, esperamos que volte a defender o arco do seu clube.

A 2ª partida, reunindo Ritz x Figueirense — é o jogo da «reabilitação». Ritz e Figueirense querem deixar aos seus fans melhor impressão, apagando assim os seus últimos reveses frente ao Bocaiuva e Avaí respectivamente. Fala-se que Procópio, Jair e Saroba voltarão a jogar no alvi-negro, esperando-se assim uma peleja disputadíssima.

O quadro do Ritz não tem modificações a não ser a de Juca para medio direito, passando Trilha para o ataque, Pedrirho deverá atuar na meia esquerda, com Albi na estrema.

## Campeonato Brasileiro de Remo



DÉCIO — SCHLEGEL — OTAVIO — CUNHA e ITAMAR, tripulando o Out-Rigger JURIASSÚ, da flotilha Riachuelina, representante do Estado de Santa Catarina, no Campeonato Brasileiro de Remo, na Lagoa Rodrigo de Freitas, Rio de Janeiro

RIO; 2 (A Gazeta) — As provas nauticas de hoje em disputa do Campeonato Brasileiro de Remo serão irradiadas em ondas curtas, pela Rádio Tamoio, o 1º pareo terá início às 9 horas: Nossa balsa será a de nº 8, ao lado do famoso conjunto carioca. Nossos rewers mostram-se confiantes

Os jornais salientam a importancia do pareo a 4, com patrão, que dizem será a sensação do certame, dadas as excelentes condições dos concorrentes. Em sua edição final de ontem A NOITE afirmou que a representação catarinense é um dos mais fortes concorrentes e capaz de proporcionar uma surpresa.

# A GAZETA - Esportiva -

Direção de FLAVIO FERRARI

## 2ª Divisão

Com a modificação de pontos, em que o Bocaiuva perdeu 2, tendo ganho a partida é a seguinte a colocação dos clubes, por pontos perdidos:

- 1º lugar — Olímpico, Colegial, Figueirense e Escola Industrial — 0 p.p.
- 2º lugar — Bocaiuva e Coroados — 2 p.p.
- 3.º lugar — Lopes Vieira e Paula Ramos — 4 p.p.

## O scratch da semana

As partidas de domingo último nos deram bons jogadores para confeccionarmos o nosso scratch de hoje. Si porém, o clássico Avaí x Figueirense não correspondeu, em todo, o 2º encontro da tarde entre Paula Ramos e Caravana do Ar surpreendeu aos aficionados do futebol, mui especialmente os entendidos.

No arco, para goleiro do scratch de hoje, surge Isaias, o jovem arqueiro do Figueirense que fez a sua «reentree» em nossos campos. Nivaldo, Ari e Hélio muito embora não tenham sido mais vazados, não fizeram defesas que empolgasse. Isaias esteve soberbo, defendendo muitos arremessos perigosos que os atacantes avaianos atiraram a meta sob sua guarda. A zaga, é a novidade do nosso trabalho de hoje. Aliás, a exibição de ambos foi espetacular, demonstrando muito arrojo e ótima marcação. Trata-se de Luiz e Lang — a zaga do Paula Ramos, que domingo, frente ao Caravana do Ar, suportou 55 minutos de jogo com o placard acusando 0 a 0, estando sempre o adversário no ataque.

A intermediária, é formada por Jacinto, Beck e Chocolate, todos do Avaí, que fizeram uma partida sem altos e baixos. Agenor, Haroldo e Verzola também se destacaram, mas, sempre este mas, não permitiu que figurassem no scratch.

O ataque conta com Felipinho na extrema direita.

O atacante louro do Avaí vem adquirindo novamente a sua antiga classe, atirando muito bem em goal.

Sanford ocupa mais uma vez a sua posição, formando a ala direita do scratch. O centro é positivamente aonde sempre encontramos dificuldades.

Si não vejamos: Silvio do Caravana — é um improvisado. Armando do Paula Ramos esteve fraquissimo, perdendo inumeros tentos certos. Augusto do Figueirense contundido, pouco fez. Acreditamos ainda, que falte preparo fisico ao atacante alvi-negro.

Assim, só nos resta lançar mão de Sapinho do Avaí, que apesar dos pesares, forma no scratch.

A ala esquerda com Tião e Saul revelou mais entendimento. Abelardo e Hazan muito esforçados, mas, pouco produtivos. Temos portanto o seguinte Scratch: Isaias, Luiz e Lang; Jacinto, Beck e Chocolate; Felipinho, Sanford, Sapinho, Tião e Saul.

Pelo seu dinamismo, pela sua coragem e decisão em desarmar os atacantes contrários, Lang, o jovem zagueiro esquerdo do Paula Ramos figura hoje como o crack da semana. O defensor tricolor esteve realmente eficiente na marcação e no aliviar a sua área, permitindo assim que o seu quadro suportasse o placard de 0 a 0 — durante 55 minutos de jogo.

## Tenistas de São Paulo em Florianopolis

De passagem estiveram, ha dias nesta capital os srs. Hans Ravache e José Stock tenistas de São Paulo, o primeiro do Pinheiros e o segundo do Paulistano.

Aproveitando sua ligeira estadia nesta capital, os tenistas acima que acabam de excursionar longamente pelo Estado do Rio Grande do Sul, inegavelmente um dos Estados em que mais se pratica o tenis, fizeram uma ligeira exibição de sua técnica, jogando no Lira Tenis Clube, contra as duplas dr. René Rachou — H. Beck e Carmelo Prisco — Accioli de Vasconcelos, vencendo-as, respectivamente, por 6x3 e 6x2.

Apresentando um padrão de jogo muito rapido, os referidos amadores deram uma visão do atual sistema de jogar tenis, que se caracteriza pela extrema mobilidade nas quadras, a par da perfeita coordenação de movimentos entre os companheiros de dupla.

O sr. José Stockl que é campeão dos jogos anterior no Estado de S. Paulo: e seu companheiro, após ligeira estadia em Itajaí, Blumenau e Joinville, pretendem retornar a Florianopolis, para fazer mais algumas partidadas, regressando depois aos seus destinos.

O sr. Hans Ravache representa a revista «Tenis Ilustrado» que se edita nos Estados de São Paulo.

Estão pois, de parabens os tenistas de Santa Catarina.

## AUTORIDADES DESIGNADAS

O Conselho Técnico de Remo, da C. B. D., escalou as seguintes autoridades para o certame nacional:

Arbitro geral — Air Pinheiro; Comissão de Partida — José Ferreira Mendes (Baía), Augusto Schmidt (R. G.) e Alberto Ferreira da Silva (E. Santo); Comissão de raia — Afonso Segreto (D. Federal), Valdir Grisard (S. Catarina) e Julio Bassi (S. Paulo); Comissão de chegada — Alberto Quadros (D. Federal), Gastão Wolf (R. G.) e Stefano Strata (S. Paulo) Cronometristas — Mauricio Beken (D. Federal); Tulio de Rose (R; G.) e Alfredo Morgado Horta (E. Santo).

## DATILOGRAFO

recem-diplomada, com 15 anos de idade, procura colocação. Carta para L. VIEIRA, nesta redação.

## AGRADECIMENTO

Por intermedio deste, venho externar os meus agradecimentos ao abalizado clínico dr. Zulmar Lira, pelos cuidados dispensados á minha esposa, Leopoldina Cardoso, durante a intervenção cirurgica que foi submetido no dia 1 do corrente, na Maternidade desta capital.

JAIME MONTANO CAR-

## Má vontade não interessa...

Soubemos ontem, que dois elementos do Ritz E. C. da 1ª divisão de Amadores, anda com uma má vontade que chega a decepcionar os dirigentes de seu clube. Trata-se dos conhecidos elementos Jonas e Amaury, goleiro e medio direito do «Benjamim» que para maior cúmulo, deram para faltar aos treinos semanais. Apellamos para esses dois jovens esportistas, no sentido de cooperarem para o levantamento geral de nosso futebol. Má vontade, atualmente não interessa... É preciso meter o «peito» como se costuma dizer. O Ritz precisa de elementos e ainda mais, precisa vencer... Póde ser?

Confeccionem seus ternos na

**Alfaiataria Fornerolli**

Serviço rápido e garantido — Rua Tiradentes, 8.

# Partido Social Democratico

Fischer, Henrique Raduenz, Rodolfo Schipmann, Julio Glatz, Curt Passold, Victor Passold, Adolfo Achterberg, Ewaldo Mund, Clodoldo Machado da Luz, Wladislau Constanski.

**MUNICIPIO DE BOM RETIRO**

Arno Oscar Meyer, Dr. Wilson Paulo Mendonça, Antônio Emiliano de Sá, Cyro Schmidt, Romeu Vieira da Costa, Henrique Teófilo Deucher, Oscar Keller, Guilherme Teófilo Deucher, Juvenal Rodrigues Evangelista, Higino Anacleto de Campos, Mário Leal, Henrique Eduardo Boell, Manoel Augusto Ferreira, Aristides da Silva Neves, Edelberto Carlos de Oliveira, Arlindo Francisco Philipp, Veilly Probst, Lídio Augusto da Silva, Genésio Luiz dos Santos, Angelo Francisco Ghizoni, José Ibagy.

**MUNICIPIO DE BRUSQUE**

Rodolfo Gerlach, Egon Geraldo Tietzmann, Geraldo Guilherme Kormann, Braz Joaquim Alves, Alvaro R. de Carvalho, Raul Schaefer, Germano Schaefer.

**MUNICIPIO DE CAÇADOR**

Manoel Siqueira Beilo, Carlos Sperança, Joaquim Moura Junior, Fernando Bodotti, Alcides Magalhães, Hildebrando M. Souza Menezes, Humberto Sabedot Busato, Napoleão Poeta de Moraes, Edmundo A. de Menezes, Maximino Tibães Carlm, Romano Busato, Ilgo J. Keller, Laurindo Thomaz Cardoso, Pedro Schwartz Junior, Severino Busato, Armando Busato, Luiz Malessoni.

**MUNICIPIO DE CAMBORIÚ**

Aurelio Francisco, Justiano da Silva Neves, Francisca Alipio dos Santos, Gui Angelino Vieira, Acácio Bittencourt, Lydio Kruseinski, Agenor Nicanor Pereira, Janarir Francisco de Souza, Moacir Barbosa de Oliveira, Bento Eloy Garcia, Ernesto Pereira, João José Rebelo.

**MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE**

Jorge do Amaral Farias, Waldomiro Schroeder, Adolfo Horst.

**MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS**

Gasparino Zerzi, Dionizio Ribas, José Carlos Stephanes, José Maria Muniz, Aparicio Ribeiro, Manoel Figueiroa, Benjamim Barison, Júlio Ricardo da Silva, Ozório Fagundes Filho, José da Silva, Nestor Faverrani, Sebastião Almeida, Benno Klein, Arnildo Otto Ko. Freitag, Waldemar Egidio da Silva.

**MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Oliveiro Vieira Corte, Alvaro Soares Machado, Orly de Magalhães Machado, Willy Ballock, Eduardo Schumann, Dorgelto Cordeiro, Bento José de Lima, Arlindo dos Santos Corrêa, Osni da Gama L. d'Eça.

**MUNICIPIO DE CONCORDIA**

Dogelo Goss, João Estivallet Pires, Carlos Buche, Oscar João dos Santos, Fioravante Massolini, Edmundo A. de Menezes.

**MUNICIPIO DE CRESCIUMA**

Elias Angeloni, Addo Caldas Faraco, José Contim Portella, Carlos O. Seara, Vitorio Serafim, Luiz Lazzarin, Celeste Zilli, Olmiro Faraco, Dionysio Mondardo, Antônio Colonetti, Quintino Rizzieri, Osvaldo Burigo, Emilio Huelse, Marcilio Dias S. Thiago, Walter Pinho da Silva, José Nestor Cardoso, Cincinato Napolini, Sylvio Bortoluzzi, Archimedes Napolini, Gervásio Teixeira Bernardes, Dr. Dino Gorini, Milton Paladini, Angelo Amboni.

**MUNICIPIO DE CURITIBANOS**

Salomão Carneiro de Almeida, Carlos João Crippa, Nelson Sbravati, Oricimbo Caetano da Silva, Aldir Sbravati, Altir Webber de Melo.

**MUNICIPIO DE GASPARI**

Leopoldo Schramm, Augusto Beduschi, Rodolfo Schmitz, Pedro B. dos Santos, Rodolfo Krepesky, Fernando Kraus José Nicolau Isensee, Antônio Alfredo Schmitz.

**MUNICIPIO DE IBIRAMA**

Rodolfo Koffke, Paulo Nuessner, Rodolfo Maass, Edwin Schulze, Alfredo Boas, Amadio Isolani, Francisco Marcial Komos, Abel Ceola.

**MUNICIPIO DE IMARUI**

Pedro Bittencourt, Soveral Barreto, Estanislau Francisco Pucini, Benjamim Bez. Abrahão Carmo Vitorio, Patricio de Souza Siqueira, Pedro Manoel Albino, Martinho Doerner, Tomaz de Aquino Lapa, Apolonio Westrupp, Patricio Cardoso Duarte, Aloisio Odebrack.

**MUNICIPIO DE INDAIAL**

Germano Brandes Junior, Alfredo Blaes, Willy Schulze, Francisco Rosseti, Jacob Dalfovo, Frederico Hardt, João Cândido da Silva.

**MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS**

João Francisco de Assis, Osvaldo Sternadt, Wigando Francisco Weinert, Antônio Kühle, João Cunha, João Heyse, Paulo Erico Wiewski, João Winiarsky.

**MUNICIPIO DE ITAJAI**

Abdon Fôes, Heitor Liberato, Arno Bauer, Aldo Mário de Almeida, Francisco Manoel de Souza, Jayme Fernandes Vieira, Vitor Felix Deeke, José Bahia Spindola Bittencourt, Abdon David Schmidt, Ivo Stein Ferreira, Lauro Silva,

João Santos, Cecilio Philemon de Oliveira, Luiz Lopes Gonzaga, Argemiro Alfredo de Noronha, Tiago José da Silva, Bernardino Silva, Vitor Zagui, Leopoldo Hess, Lindolpho C. Vieira, José Abrahão Francisco, Pedro Teixeira de Melo, Júlio Dantas de Oliveira, Ewaldo Reiser, Eugênio Kausse, Francisco A. Martins, Bruno Paulo Reiser, Felipe Miranda, Antônio José Peixer, Paulo Bauer, José Meirelles.

**MUNICIPIO DE JAGUARUNA**

Olivério José de Carvalho Costa, Luiz Schmitz, Alvaro Xavier D'Avila, Mário Marques Canto, Mauricio de Medeiros, Martinho Goulart da Silva.

**MUNICIPIO DE JARAGUA**

Leonidas C. Herbster, Roberto Marquardt, Waldemar Luz, José Pasqualini, Carlos Tozini, Arno Krelling, Raymundo Baggio, Max Findlen, Waldemar Grubba, José M. Müller, João O. Muller, Carlos Hass, João Moreotto, Fidelis Wolf, Harry Grubba, Afonso Laughamser, Emilio da Silva, Lauro Braga, João Ermendorfer, Virgílio Rubini, Arthur Schmitt, Angelo Rubini, João Lúcio da Costa, Euclides Vieira Garcia, Antônio Arnaldo Schmitt, Henrique Piazeria, Jucy Rodrigues Alves Wenceslau Pacheco, Mário Tavares da Cunha Melo.

**MUNICIPIO DE JOAÇABA**

Newton da Luz Macuco, Alberto Evilásio da Luz, Dr. Theobaldo Veiga Picanço, Pedro de Lara Ribas, Atílio Fontana, Genésio Paz, Henrique Happcke, Virilio Grandó.

**MUNICIPIO DE JOINVILLE**

Joaquim Wolff, Arthur Ferreira da Costa, Carlos Gomes de Oliveira, Lúcio Corrêa, Antônio Miguel de Magalhães, Rolf Colim, Lauro Carneiro de Loyola, Adhemar Garcia, Bruno Brand, Atila Urban, Werner Metz, Conrado de Meira, Waldemiro Palhares, Ary Bueno da Rocha, Alipio Tarcilio Lopes, Waldemiro S. Maia, José Carlos Eberhardt, Oscar Eberhardt, Otacilio Nascimento Waldemiro Conceição, Alvaro Maia, Willy Voigh, Alfredo Zimmermann, Agostinho V. Rosário, João Batista Olinger, Waldemiro José Athanásio Rosa, Hanz Jordan, Arnaldo Moreira Doual, Abelardo da Silva Gomes.

**MUNICIPIO DE LAJES**

Vidal Ramos Junior, Walmor Ribeiro, João Cruz Junior, João Ribas Ramos, Otacilio de Oliveira Canto, Argeu Godinho Furtado, Trajano José de Oliveira Souza, Anastácio Araújo Vieira, Alfredo Floriani, João Filipe Kirchner, Ataliba Xavier Atayde, Aristides Cabral, João Dias Biascher, Oscar Schweizer, Domingos Valente Junior, Thiago Vieira de Castro, Pompeu Vieira da Costa, José de Cordova Passos Varella, Oswaldo Muniz, Sebastião Ramos Schmidt, Emliano Rosalino da Costa, Boaventura Marques de Souza.

**MUNICIPIO DE LAGUNA**

Pompilio Pereira Bento, Ataliba Brasil, Francisco Martins da Fonseca, Sacy Luiz Abrão, Waldomiro Sauer, João da Silva Barbosa, Euclides Lúcio do Nascimento, João Theodoro Mendes, Salomão Fardos Santos, Virgílio Manoel Fernandes, Antônio Figueiredo, Jorge Mendes, Matias Paz, João Paz, Ne-reu Mendes, Frederico Manoel de Andrade, Antônio Pedro de Souza, Nestor Leopoldo de Aguiar, Pedro Lucas Fernandes, Arlindo Pacheco dos Reis, Dante Tasso, Alfredo Mello, Abilio Pereira de Andrade, Paulo Fermiano, Jaime Carneiro, Antônio Tuffi Mattos, Antonio Filomeno, Luiz Fermiano Vieira, Aparício Martins de Oliveira, Francisco Pereira de Souza, Ernani Bittencourt Cotrim, Ernani Bittencourt Cotrim Filho, João Rimasa, Manoel Florentino Machado, Luiz Santana, Jovino Martins, Presalino Santana, Aristides Coelho, Adelpho Pamato, José Damião, Joaquim Barbosa, Gualberto Apolinário Pereira Astrogildo Duarte Ferreira, Willy de Souza, Boaventura Duarte, Amilcar Silva, Amphiloquio Silva, Antônio Jorge Paes, Venancio Medeiros, Izaias Carvalho, Diomar Fermiano David, João Pedro Tavares, João Figueiredo, Luiz A. Silveira, Angelo Fernandes, Benjamim Jorge, José Cardoso Jeremias, Protásio Nicolau dos Santos, Oscar Trompowsky, Alice Guilbon Gonzaga Petrelli.

**MUNICIPIO DE MAFRA**

Pedro Kuss, Bento Manuel de Lima, Frederico Heyse, Luiz Haas de Souza, Walter Schultz.

**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO**

José Borgonovo, Elizeu Tridapali, Tito Ressele Santos, Domingos Facchini, Alfredo Gonçalves Peixer, Angelo Mauricio, por si, e representando Leonardo Joaquim de Oliveira, Nicolau Bado, Luiz Tridapalli, Irineu Busnardo, Luiz Busnardo, representado por Irineu Busnardo, Mainolvo Lehmkuhl, Fioravanti Marchi, João Raimundo Marchi, representado por Fioravanti Marchi.

**MUNICIPIO DE ORLEAES**

José Antunes Mattos, José Pedro Philippi, Afonso Sandrini, Lauro Hugo Claumann, Dante De Patia, Patricio Mendonça, Ruy Feurschulte, Walter Hollhausen, Manoel Pizkolatti, Benjamim de Bittencourt Barreto, Luiz Mazon, Antônio Alvaro da Rosa, Edgar Mendes Arantes.

**MUNICIPIO DE PALHOÇA**

Jacob Knabben, Roberto Oliveira, Germano Berkenbork, Bernardino Jacob May, José da Costa Pereira, Heleodoro Serafim Schmitt, Tolentino José Rosar, Augusto Wilk José Padilha da Silva, Alfredo Pereira, Frderico Santos, Olimpio Santana Martins, Domingos Ferreira de Macedo, Tobias Raupp de Sá, Juvencio Virgilio Antonio, Manoel Cantalicio Vidal, Antonio Melio, Amaro Ferreira de Macedo, Francisco Elesbão de Oliveira, Joaquim Lenis dos Santos, Osvaldo Cándido de Sousa, Fábio Domingos de Castro, João Duarte, Roberto Augusto Probst, Adolfo Derner, Augusto Jorge Bruggmann, Manoel Venancio da Silva, Paulo Luckner, Emilio Campos, Domingos Sales Porto, João Assad Naeder, Frederico Seemann, Ivo Silveira, João Wagner Garcia, Estefano Becker, Pedro Gerent, Clemente Diniz, Teobaldo Probst, Gaspar Antonio de Abreu, João de Matta Soares, Bertholdo Ernesto Santos, Otávio Manoel dos Santos, Francisco Tomé Sá Moraes, Rgul Valerio dos Santos, José Ferreira de Sousa, Caetano Silveira de Sousa, Osny Pedro Wiethorn, João Carara, Orlando Tancredo, José Adão Lehmkuhl, Alfredo Staloch, Carlo Justen, Leopoldo Sens, Ave-lino Weingartner, Antônio Marcelino Koehrig, Bernardo Jasper, Pedro Thiesen Junior, Benedito Kirchner, José Steinbach, Leonardo Freiberges, Wili Kühl, Conrado Carlos Kühl, Ingo Bernardo Schneider, Paulo Emilio Wiethorn, Mário Neves de Oliveira, Moacir Orige, Angelo Francisco Campos, Alcindo Espezim, Alirio Bossle, Alcibiades Kratz, Hugo Heinzes, Olcebadias Kratz, Leopoldo Bach, Guilherme Hensing, Hercilio João da Silva, José Patrocínio Gredert, Augusto Atthoff, Salomão Gonçalves, José Afonso Harger, Arnaldo Hassmann, Aldemir Osorio, dr. Guerreiro da Fonseca, Francisco Scharf, Lindolfo Krotz.

**MUNICIPIO DE PORTO BELO**

Hirionido Conceição, Manoel Felipe, Antonio Francisco Peixoto, Zeferino J. da Costa, Anatolio Peixoto, Imilério S. dos Santos, Ladislau da Conceição Furtado, Manuel José Batista, João Francisco Pio, José Furtado Filho, José Serpa, Nelson Leal, Joaquim Matias, Cândido T. Alves, Luiz José Batista, Manuel Fernandes dos Passos, Irineu Leal Nunes, Venino Pereira da Cruz.

**MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO**

Mário Fernandes Guedes, Edmundo Freire, Alfredo Metzler, Humberto Zarantonello, Jocundino Godinho, Arlindo Henrich, Bonifácio Paes Carneiro, Pedro Nowack, Alfredo Kroetz, Guilherme Ibsch, Albano Hütnér, José Groba, Gregório Beckenbrock, Theodoro Lemos.

**MUNICIPIO DE RIO DO SUL**

Vitor Buhr, dr. Mário Mafrá dr. Pedro Cavalcanti de Albuquerque, dr. José de Oliveira Malta, Adolfo Antônio Bauer, Algenerio M. Santos, Dário Garcia, João Bertoli, Vitor A. Gevaerd, Luiz Piazeria, Luiz Santos Sché, Cristiano Knoll, Candido Rodrigues, Lamartine Cunha, Frederico Schwanke Jr., Nelson Oliveira, José Tristão da Cruz, Alvim Rahn, Artur Hering, Lauro Rosa, Walter Kno-blauch, Vitorio Fontanive, Pedro Claudino dos Santos, Dionizio Piza, Juvenal Regis, Luiz Claudino dos Santos, Reinoldo Hafemann, Rolando Gramkow, Otacilio Macedo, dr. A. W. Gaertner, Walter Probst, Carlos Euechele Jr., Jaime Mendes, Hartwig Ern, Wenreslau Borni, Edgar Haertel, Oscar Zwicker, Pedro Leal da Silva Willi Schroeder, Carlos Vanselow Leopoldo Schoeninger, Adolfo Fack, Patricio Novello Jr., Otto Will, Frederico Navarro Lins, Mário Dalponte, Demétrio Raizer, Aristides Zanis, Pedro Avelino dos Santos, João Ubaldo Telles, Egidio Tomazi, Erich Weigmann, Henrique Carniel, Pedro João Medeiros.

**MUNICIPIO DE RODEIO**

Silvio Scoz, Guilherme Gellett, Amilcar Mora, Emilio Poffo, Adolfo Silveira, Mário Locatelli, Nemo Packer, Antônio Gadotti, Agostinho Baruffi, Julio Rozza, Virgilio Noriller, Vitor Kretzschmar, Valentim Gadotti, Hans Schleifer, Salvador Filippi, Julio Berri, Rodolfo Fava, Torcilio Tomelin, Felicio Fronza, Anacléto Noriller, Felicio Varselati Ricardo Daege, Walter Daege, Adolfo Fuhrmann, José Ostrowski.

**MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**

Dr. Rogerio Zattar, Olivio Nobrega, Fabricio Maia Moreira, Alfredo V. Voller, Catonico Ferreira, Osvaldo Zattar, Daniel de Oliveira, José Alves de Carvalho,

Plinio Pinheiro Lima, Francisco José do Canto, Mário da Costa Pereira Filho, Waldemar da Costa, Erico Mallon, Augusto Kampke, Antônio Silva, Jurandir Alves de Carvalho, Manoel Gomes de Araújo, Waldemar Teofilo da Silva, Felipe Musse, Dr Ubirajara Alves de Carvalho, Celso Branco, Ayres Gusmão Ferreira, Antônio de Souza Lima, Estelito dos Santos Torrens, Antônio Lopes Serrão, Ademar Branco, Carlos Bronze Junior.

**MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM**

Hercilio Vieira do Amaral, Hipólito da Silva Matos, Hilário Bleyer, Germano de Haro Hugen, Hermirio Dutra, Fermirio José Numes, Antônio Brasil, Pedro Flores de Souza, Armando Oliveira Mendonça, Ismael Nunes, Manoel Dimas Pereira de Souza, José Leandro Vieira, Clarismundo José Custódio, Otílio Martignago, Manoel Bruno de Matos, Joaquim Melquiades de Souza, Pedro Melchiades de Souza, Fulgencio Vieira Borges, Caetano Vieira Souza, Raul Arruda, Hermelino da Silva Ribeiro, Joaquim Martias de Souza, Euclides Batista Ribeiro, Antônio Vieira de Amaral, Homero Paim de Andrade, Hercilio de Oliveira Matos, Abel Feltrim, Cirillo André Zanini, José Martins, Paulo Leal, Tadeu Bocker, Nicolau Carlos de Souza.

**MUNICIPIO DE S. JOSÉ**

Arnoldo Sousa, João Machado Pacheco Junior, João Vieira da Rosa, Mário Roberto Bott, Gentil Silveira Sandin, Virgilio Ferreira de Sousa, Alcibiades Ramos Moreira, Benjamim Gerlach, João Albino Ramos Filho, Otávio Baltazar de Sousa, Caetano José Ferreira, José Elias Coelho, Fridolino Arnoldo Schmitt, Saturnino Deschamps, José Stohelin, Quiliano Francisco Kretzer, João Stohelin, João Carlos Frierwareisler, Rafael Schweitzer, Norberto Schmitt, Silvestre Fernando Philipp, Paulino Schweitzer, Celso Stohelin, Paulino Clasen, José Coelho Neto, Augusto Salles Koerich, Bertoldo Sens, Pedro Lino Koerich, João Benjamim Schmitt, Marcos Lonzen, Nicolau Schappo, Augusto Walter, Victorino Kretzer, Jacó João Fuck, Jesuino Lorenz Canciller, Miguel Rodrigues de Sousa, João Homero de Campos, Osmar Celso Koerich, Clemente Schappo, Francisco Goedert, José Leopoldo Schappo, João da Silva Cardoso, João Schappo, Manoel Domingos de Andrade, Sebastião Kamers, Donato Germano de Mello, Lino João Fuck, Alfredo Ramiro Laurentino, Rodolfo Westphal, Otto Kuntze, Jacob Alfredo Goedert, Jacó Kunn, Otávio Marcos da Silva, Julio Schappo.

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Osmar Romão da Silva, Antônio Kaesemodel, Oto Diener, Carlos Zipperer Sobrinho, Roberto Koenig, Martim Zipperer, Euclides Mesquita, Teodoro Buschle, Alfredo Klimmek, Carlos Weber, Pericles Virmond, Henrique Schwarz, Eduardo Neidert, Alvaro Guerreiro Krüger, Frederico Lampe, Francisco Roesler, Luiz Engel, Hermogenes Ferreira, Antônio Tremil, Olimpio Vidal Teixeira, Afonso Joung, João Pauli, Guilherme Schmalz, Antônio Simões, José dos Santos, Alcindo Teotônio de O. Jr., Guilherme Edgar Pscheidt, João Francisco Cavalheiro, Montezuma Carvalho, Pedro Raimundo Cominese, Alexandre de Oliveira, Emilio Jungton.

**MUNICIPIO DE TIJUCAS**

Geraldo Rebelo, Jacob Tavares, Domingos Fernandes Santos, Antônio Cherem, Olavino Matias, Fermirio João Rapps, Pedro Lourenço de Amorim, Valério Gomes, Domingos Correia de Amorim Junior, Sinésio Duarte, Carlos B. Gomes, José C. de Amorim.

**MUNICIPIO DE TIMBÓ**

Theodolindo Pereira, Hugo Roepke, Oscar Joaquim Bremer, Curt Hosang, Mauricio Gerner, Leandro Longo, Carlos Scheide-mantel, João Floriani, Modestino Campestrini, Augusto Adam, Enrico W. Germer, Gerhard Jacobsen, Pogi Fernandes, Ricardo Bayer Jr., Julio Jacobsen, Arno Wulf, Francisco Pelin, Atílio Nazato.

**MUNICIPIO DE TUBARÃO**

Antônio Hülse, Marcolino Martins Cabral, Manoel Feijó, Pedro Zappellini, Manoel Brigidó Costa, Manoel Aguiar, Januário Alves Garcia, Bernardo Francisco Locks, Frederico Kürtner, David Fileti, Antônio Nicolau Corrêa, Pedro Cavalcanti, Giacomo Bez Fontana, Idalino Freta, Flordaldo Nobrega, Mário Lacombe, Esau de Oliveira Mendonça, Luiz Batista da Silva, Marcio Machado Portela, Antônio Lapolli Filho, Annes Gualberto.

**MUNICIPIO DE URUSSANGA**

Zeferino Burigo, Rubens Bez Batti, Evaldo Lasso, João Pedro Rita, Luiz Messagi, Bruno Pracentini, Flávio Bortoluzzi, Paulino Burigo, Jorge Cechinel, Santos Guglielme, Fernando De Faveri, Luiz Burigo, Afonso Gondrini.

**MUNICIPIO DE VIDEIRA**

Raimundo Formighieri, Milton Leite da Costa, Pedro Nodari, José Grassiotin, Gualtiero R. Piccoli, Enory Teixeira Pinto, Aloysis Kroeffi, José Dallazen Sobrinho.

**FOGOES BERTAS**

Distribuidores C Ramos & Cia

## Assistencia médica aos pobres



O operoso e dedicado edil de São José sr. Arnaldo Souza vem de estabelcer um posto de assistencia médica gratuita para os pobres daquela cidade. O talentoso médico sr. dr. Newton Avila, dirigirá êssa posto.

Essa iniciativa do zeloso prefeito joséfense foi recebida com aplausos gerais.

**Madeira compensada para portas**  
**Movels, forra, etc.**  
**C. Ramos & Cia.**  
**Venezlanas americanas**  
**Distribuidores**  
**C. RAMOS & CIA**

**Carpinteiros de Construção Naval. Precisa-se no Estaleiro Scavane em Laguna.**

## MEDIDA DE GRANDE ALCANCE

Alguns técnicos em assuntos de economia e estudiosos dos problemas nacionais têm manifestado certa inquietação em face do problema agrario brasileiro. Partem eles do conhecimento de que a situação dos trabalhadores rurais é muito penosa e de que, em face do aumento dos salários pagos aos operários das industrias urbanas, os campos se vão despovoando, pouco a pouco, sendo necessário tomar medidas que assegurem maior proteção aos camponeses, assim como o aumento da produção agricola.

Orá, no discurso pronunciado em 1º de maio de 1944, no estádio de Pacaembú, em São Paulo, o presidente Vargas focalizou em termos francos e claros a situação da nossa lavoura e de quantos trabalham nos campos e manifestou a intenção de elevar os níveis de vida dessa população. Alguns passos já se deram nesse sentido e há novas providencias em estudos. Um decreto-lei melhorou extraordinariamente as condições dos trabalhadores da cana de açúcar. A sindicalização rural está em plena marcha. Mas a providencia que virá modificar sensivelmente a vida em nossos campos é a mecanização da lavoura em alta escala, questão que o governo já estudou devidamente e de que já se está ocupando sériamente.

Ainda há pouco, o ministro da Agricultura, sr. Apolonia Sales, afirmou, em declarações á imprensa, que deverão chegar dos Estados Unidos, brevemente, nada menos que 6.000 máquinas destinadas á racionalização da agricultura. Dêsse total, 20% serão utilizados pelo próprio governo em seus campos de experimentação e estabelecimentos de produção, mas o restante, ou seja, cerca de 5.000 máquinas, será revendida aos interessados pelo preço de custo beneficiado com a isenção de direitos de importação. É uma providencia de grande alcance prático

# A intervenção britânica na Syria evitou, em tempo, um grande e ameaçador movimento de rebeldia, em todo o mundo arabe

# Os franceses sofismam a ordem

CAIRO, 2 (U P) — Informa-se que as tropas francesas em Damasco, embora aceitassem a intervenção britânica, insistem em não abandonar as posições ocupadas.

## A GAZETA

Diretor-proprietário: JAIRO CALLADO  
Florianópolis, 3 de junho de 1945

### DISCURSO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Juíz de Fora, 31 (A. N.) — Agradecendo as manifestações do povo de Juiz de Fora, o Presidente Getúlio Vargas pronunciou a seguinte oração: — "Senhores! Considero um ensejo verdadeiramente feliz o desta visita a Juiz de Fora, cidade progressista e acolhedora, que desde muito conheço e admiro. Revendo-a hoje, engalanada e festiva, não me sinto um estrangeiro no meio da sua cultura e operosa população e evoco os gratos momentos que aqui passei em solares amigos, gozando a tradicional hospitalidade mineira. Embora preocupações de natureza pública não me permitissem verificar de perto o seu progresso, acompanhei-o sempre, atentamente, através de informações que atestavam o seu desenvolvimento e lhe conferiam justificada fama de empório industrial do glorioso Estado de Minas. Como homens animosos e empreendedores vindes aproveitando inteligentemente as condições favoráveis da natureza. Localizados no sopé das grandes montanhas, porta de entrada para a vasta e ubérrima zona da Mata, tendes proporcionado aos habitantes das áreas próximas as vantagens da produção organizada e da transformação dos produtos da terra. De simples pousada das tropas que demandavam as regiões do ouro e dos diamantes, passou rapidamente a antiga vila de Santo Antônio de Paraíba, à moderna cidade de Juiz de Fora, apresentando índices notáveis de progresso, representados por mais de seiscentas fábricas, trinta mil operários e uma renda pública de cinquenta milhões de cruzeiros. E essa admirável transformação operou-se em menos de um século. Superado o ciclo áureo dos cafezais, disseminada a cultura algodoeira, iniciastes vigorosamente a produção industrial e conquistastes o lugar de maior centro têxtil do Estado. O parque manufatureiro de Juiz de Fora é um justo título de orgulho para Minas Gerais e para o Brasil. Mas, a cadeia de contradições com que é regida a existência dos grupos sociais, transformou em flagelo o fator principal do vosso engrandecimento: a força hidráulica. O manancial proporcionador da energia elétrica para os vossos teares, usinas, fundições, fábricas e oficinas — o Paraíba — que tão bem caracteriza a vossa cidade, deixou de ser o estêo benéfico das atividades locais para converter-se em elemento ameaçador do vosso esforço. As chuvas torrenciais e as enchentes fazem-no desbordar e arrastar no seu ímpeto destruidor o fruto da vossa operosidade. Sob a avalanche do líquido barrento lam-se as vossas casas, os vossos armazéns e oficinas de labor. As águas de fertilidade, convertiam-se em águas de desolação. O mal, porém, não era irremediável. A engenharia-hidráulica já resolvera problemas mais difíceis. O Governo Nacional, que sempre procurou austeramente as legítimas necessidades do país, não hesitou em empreender as obras indispensáveis para evitar os terríveis efeitos das inundações. Mobilizou os seus técnicos e iniciou, com vontade firme, a retificação do leito do Paraíba e a construção de reservatórios, barragens, comportas, cortes de pontes, corrigindo-lhe o curso perigoso, e, ao mesmo tempo, reformando-lhe o potencial de energia. As obras têm, assim, uma dupla finalidade: afasta o perigo das cheias e aumenta a capacidade hidro-elétrica da região. Um dois anos e poucos meses de trabalhos, que não foram mais produtivos porque nos faltou, devido à guerra, a possibilidade de receber maquinismos especializados que não podem ser construídos no país, conseguimos afastar das vossas preocupações o risco imediato. A parte já concluída do grande projeto, a cargo da reconhecida capacidade do engenheiro Hildebrando de Góis, aproxima o seu custo de dez milhões de cruzeiros e provavelmente o que resta fazer, demanda verbas equivalentes. Confesso-me particularmente satisfeito por ter prestado à vossa terra um serviço de tanta urgência. O meu governo, aliás, nunca descuro das vossas necessidades. A velha estrada União e Indústria, empreendimento de Mariano Procópio, que se achava abandonada e quase intransitável, foi reconstruída desde Petrópolis a Juiz de Fora, retificada em vários trechos e pavimentada totalmente de concreto e asfalto. E hoje uma via pública em condições excepcionais de tráfego, permitindo a comunicação rápida com a Capital da República. No meu governo também aqui instalámos a grande fábrica de estojos e esportetas e iniciámos a construção do ramal ferroviário de Lima Duarte a Bom Jardim, antiga aspiração de Juiz de Fora, considerado mais um fator do seu progresso. O Governo Federal subvenciona, ainda, várias das vossas instituições de assistência social e estabelecimentos de ensino, entre elas a Escola de Engenharia, que atesta por si só um alto nível de cultura profissional. Uma comunidade de trabalhadores como a vossa merece o amparo e o estímulo do poder público. Estou certo de que todos vós, operários, figuras de relevo social ou simples homens do povo, sabereis tudo isso apreciar e redobrareis de esforço para tornar cada vez mais próspera a vossa cidade, construindo novas fábricas, novos conjuntos residenciais, jardins, parques e campos de esportes, nos quais o trabalho seja um dever agradável e o ócio uma oportunidade para desenvolver a capacidade realizadora, a saúde e a tempera da vossa juventude, que vive hoje a satisfação de ver desfilar garbosamente entre manifestações de alegria e entusiasmo cívico. Entrando em contacto direto com a laboriosa e afável gente de Minas e com o governador Benedito Valadares, sempre cuidadoso e atento ao progresso desta cidade, acostumei-me desde cedo, a tomar em especial apreço as vossas qualidades de firmeza e moderação, as vossas tradições de amor à ordem e independência de opinião. O que mais me sensibiliza, entretanto, é a espontaneidade da vossa homenagem. Não sou daqueles que apenas recordam os benefícios quando esperam outros. Próximo do término do meu governo, sem desejar nem aceitar outra coisa além da tranquilidade na vida privada, creio que, no futuro, se vos poderei oferecer a segurança da minha amizade. Cultivais a virtude do reconhecimento, que é também, digam o que disserem os homens de memória fraca e de pouca sensibilidade, uma demonstração de bons sentimentos e de nobreza moral. Senhores! Agradecer-vos é difícil. As vossas calorosas manifestações de apreço representam para mim uma recompensa confortadora. Não as recebo como um preito de gratidão. O que fiz, era do meu dever. Vós mereceis muito mais. Continuai trabalhando com a mesma perseverança em benefício da vossa terra e do engrandecimento do Brasil".

### Comunicação

Comunico ao Comércio e Indústrias de Panificação, desta praça e de municípios vizinhos, que desliguei-me, espontaneamente, dos serviços do Moinho Joinville, recentemente incorporado à S. A. Moinhos Rio-Grandenses, de Porto Alegre. Apresento o ensejo para apresentar os meus agradecimentos, a todos quantos me honraram com as suas relações comerciais, em todo o Estado de Santa Catarina, durante os 20 anos de minha atuação a serviço do referido Moinho. Florianópolis, 1.º de junho de 1945. LOURIVAL ALMEIDA

### Páscoa dos Funcionários Públicos

CONVITE  
Realizando-se, a 3 de junho próximo, em todo o Brasil, a Páscoa dos Funcionários dos Correios e Telégrafos, a Comissão Regional em Santa Catarina tem a honra e o prazer de convidar os senhores chefes e demais funcionários das repartições federais, estaduais, municipais, para se associarem aos funcionários postais-telegráficos nessa demonstração de fé, a fim de que em nosso Estado, como nos anos anteriores, essa cerimônia se revista de um cunho todo especial, qual o de congregar junto à mesa da Comunhão, sem distinção de classe ou categoria, todos os servidores do Estado que comungam da mesma Fé, sendo esse convite extensivo a todos os colegas aposentados. A mesma comissão estende prazerosamente esse convite aos senhores bancários e comerciários para, irmanados, tomarem parte no grande banquete Eucarístico. O ato, que se realizará no citado dia, às 7 horas, na Catedral, terá a assistência do Exmo. e Revmo. Arcebispo Metropolitano. Florianópolis, 25 de maio de 1945. A COMISSÃO

## A invasão Malaya

NOVA IORQUE, 2 (U P) — A BBC declara que o recente bombardeio do istmo de Kra, indica, para alguns observadores, que «a invasão da Malaya está provavelmente começando pelo istmo de Kra». O bombardeio efetuado pela RAF destruiu vários quilômetros de linha férrea do istmo, desorganizando, assim, o urgente tráfego japonês para o sul.

### Retirada em Siapur

CHUNG-KING, 2 (U P) — Pelo que se sabe, nesta capital, os japoneses estão em retirada para Siapur, nas proximidades do litoral, 120 quilômetros ao nordeste de Focchidine.

### Retardado e avanço das tropas indianas

CALCUTA, 2 (U P) — Os ataques desfechados pelos destacamentos suicidas japoneses estão retardando o avanço da 19.ª Divisão Indiana, pela estrada de Mawchi, a leste de Toungoo, até onde as forças aliadas conseguiram chegar, em março, depois de várias semanas de violentos combates.

### Mais sete almirantes japoneses pereceram

S. FRANCISCO, 2 (U P) — A radio de Tóquio anunciou, ha poucos momentos, que mais sete almirantes nipônicos pereceram em combate. Essa nova lista de baixas de altas patentes navais, eleva a mais de cem o total de almirantes japoneses mortos em menos de um ano.

### Apoio Rural

É altamente significativo o apoio crescente que a candidatura do general Dutra vem recebendo das classes rurais. As converções realizadas em diversos Estados incluem a presença, em número e valores expressivos, de figuras do meio agrário cuja atitude é sintomática. E isso porque a tomada de posição dos homens da gleba ao lado da candidatura lançada pelas mais fortes correntes de opinião brasileiras demonstra que percorre todo o país o mesmo surto de entusiasmo e de confiança no programa do governo endossado pelo Partido Social Democrata. Vimos diversos Estados do norte e outros tantos do sul alinhar suas forças logo ao primeiro chamado para a arregimentação eleitoral. E vimos prosseguir por toda a parte, a concentração decidida de energias ao lado da candidatura Gaspar Dutra. A simples leitura do manifesto do P. S. D., para aqueles que não julgassem suficiente a opulenta folha de serviços à Nação do organizador da FEB, não poderia, entretanto, deixar dúvidas. Ainda agora, repercutem nesta capital as notícias procedentes do Espírito Santo, evidenciando o caloroso entusiasmo com que também os capixabas convocam suas reservas políticas para o grande comício das urnas. Tão expressiva, tão generalizada e tão espontânea soma de adesões é a melhor resposta a dar à desnortada corrente oposicionista, que por aí anda à matroca, sem chefes, sem programa e sem adeptos que lhes engrossem as minguidas fileiras. Se a adesão dos grandes centros eleitorais à candidatura nacional é positiva e evidente, não é menos certa e valiosa — por expressar a orientação do homem do campo brasileiro — a incomum e ininterrupta corrente de adesões que flui do meio rural aos núcleos

## Trabalho noturno

A lei não obriga o empregador a pagar a majoração mínima de 20% no salário noturno. Essa majoração é devida apenas quando, no regime de trabalho, não há revezamento semanal ou quinzenal. Em qualquer caso, porém, haja ou não revezamento, a hora do trabalho noturno será sempre de 52 minutos e trinta segundos.

## Ainda se luta

BELGRADO, 2 (U P) — As tropas nacionais da Tchecoslovaquia foram enviadas para a zona sul da Alemanha, afim de desarmarem e expulsarem os alemães que ainda se encontram em grupos dispersos.

## Bombardeiros em Aliath

GANDI, 2 (U P) — Oficialmente foi anunciado que bombardeiros pesados aliados atacaram fortemente Aliath, no Golfo de Siam.

## Destruída a sede da Delegação Apostólica em Tóquio

CIDADE DO VATICANO, 2 (U P) — O serviço de Informações do Vaticano revelou que a sede da Delegação Apostólica de Tóquio foi destruída, em consequência dos últimos ataques aéreos americanos, muito embora não se tenham registrado vítimas entre o pessoal da Nunciatura.

## Foram 200 aviões

NOVA IORQUE, 2 (U P) — A radio de Tóquio comunica que cerca de 200 aviões com bases em porta-aviões, atacaram hoje Kyushu e a parte sul do território nipônico.

## Telegrama do çap. Almicar de Menezes

Recebemos o seguinte telegrama: «Rio-28 - Jairo Callado — diretor «A Gazeta» — Florianópolis — Ao deixar a direção do DIP, desejo expressar-vos meus sinceros agradecimentos pela colaboração prestada durante a minha administração. ALMICAR DUTRA DE MENEZES».

## Aeródromo em Lisboa

LISBOA, 2 (U P) — Nestes últimos dias tem chegado a esta capital vários técnicos e engenheiros da frota aérea norte-americana, afim de contruírem um grande aeródromo para estabelecerem a linha aérea de Lisboa, Nova Iorque, Santa-Maria, Açores e Paris.

## Festa de Santo Antonio

PROGRAMA DOS FESTEJOS: — Dia 1.º de junho, início das Trezenas. — Dia 10 de junho, início da «kermesse», que será à noite, até o dia 13. — Dia 13 de junho, às 8 horas, missa solene na Igreja de Santo Antonio; às 19 horas, procissão. Pedem-se prendas aos devotos de Santo Antonio entregando-as à rua Padre Roma n.ºs. 100 e 107. A COMISSÃO

## Não é com você...

Na sua «Várias» de ante-ontem, o «Diário», sem surpresa para ninguém, protestou a sua incondicional solidariedade aos gaiatos de má educação que se aproveitam das indefesas paredes do «Café Rio Brancs» para atocair a dignidade e o respeito a que as pessoas de bem tem direito. O «Diário» gritou contra os que combateram aquele modo imoral de ataque. A mim tocou a denominação de «infeliz», substantivada. Ao Quidoca, que também não concorda com a patifaria exercida nos muros da sua casa comercial, não tocou nada. Disso tudo valeu a confissão do «Diário», identificadora. As paredes do «Café!» O «Diário da Tarde!» Marforio! Pasquim! Confere X. P.